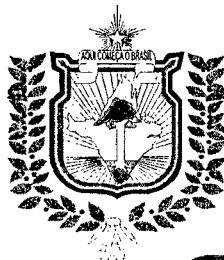


Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho  
Vice-Governador



Macapá-Amapá  
07 de Janeiro de 2010 - Quinta feira  
Circulação: 12.01.2010 às 15:30h  
Tiragem: 800 exemplares com 16 páginas  
Nº 4655

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## LEIS

LEI Nº 1.446 DE 07 DE JANEIRO DE 2010

Altera o art. 2º da Lei nº 1.311, de 26 de fevereiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 1.311, de 26 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Caberá ao Conselho de Educação do Estado do Amapá desenvolver as diretrizes curriculares necessárias para a implantação do conteúdo constante do art. 1º desta Lei, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas.”


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de janeiro de 2009

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

LEI Nº 1.447 DE 07 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a reserva de vagas para apenados no regime semi-aberto e

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

egressos no sistema penitenciário nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra à Administração Pública do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas licitações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, para contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão-de-obra, constará obrigatoriamente cláusula que assegure reserva de vagas para apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, excluindo do disposto nesta Lei os serviços de segurança.

Parágrafo único. Será de, no mínimo, 2% (dois por cento) a quantidade de vagas reservadas para os apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário.

Art. 2º Os ditames desta Lei serão obrigatoriamente observados quando da renovação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra para a Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 3º A garantia da destinação das vagas deverá servir como incentivo dentro dos complexos penitenciários, garantindo o benefício desta Lei a presos com comportamento exemplar, cujos critérios serão estabelecidos pela organização interna das casas de detenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Macapá, 07 de janeiro de 2010

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**  
**NA INTERNET, ACESSE:**  
**[www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)**

**PODER EXECUTIVO**

Governador: Antônio Waldez Góes da Silva  
Vice - governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

**Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial**

Governadoria Coord. Política e Institucional do Amapá: Alberto Pereira Góes  
Desenvolvimento da Gestão do Est. do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues  
Desenvol. Econômico do Est. do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias  
Desenvol. Social do Est. do Amapá: Maria de Nazaré F. do Nascimento  
Desenvolvimento da Defesa Social do Est. do Amapá: Aldo Alves Ferreira  
Desenvol. da Infraestrutura do Est. do Amapá: Alberto Pereira Góes (interino)

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: João Neves Silva  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Marco Johnny de O. Nascimento  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Ester de Paula de Araújo  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Manoel A. de Souza

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz  
Centro de Apoio a Coordenação Setorial: Édria Michelle Guimarães da Silva  
Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro  
Procuradoria Geral: Nelson Adson Almeida do Amaral  
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira  
Polícia Militar: Cel. PM Gastão Valente Calandrini de Azevedo  
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Giovanni Tavares Maciel Filho  
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges  
Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

**Secretários de Estado**

Administração: Wellington de Carvalho Campos  
Desenvolvimento Rural: José de Ribamar de Oliveira Quintas  
Cultura: João Alcindo Costa Mithomem  
Comunicação: Marcelo Ignácio da Roza  
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes  
Desporto e Lazer: Hildo dos Santos Fonseca  
Educação: José Adauto Santos Bitencourt  
Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho  
Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueirá (interino)  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Haroldo Vitor de Azevedo Santos  
Saúde: Pedro Paulo Dias de Carvalho  
Segurança: Aldo Alves Ferreira  
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes  
Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento  
Mobilização Social: Marília Brito Xavier Góes

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Amprev: Artur de Jesus Barbosa Sotão  
SIAC - Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Iapen: Cel. Walcyr Alberto Santos  
Detran: Cel. PM José Furtado de Sousa  
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque  
Feria: Kátia Regina Balleiro de Souza  
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida  
IEPA: Benedito Vitor Rabelo  
IPEM: Alcir Mary Sampaio  
Jucap: Gilberto Laurindo  
Lacen: Juvanete Amoras Távora Miranda  
Pescap: José dos Santos Oliveira  
Procon: Alba Nize Colares Caldas  
Prodap: Fernando Antônio Hora Menezes  
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques  
Rurap: Jaezer de Lima Dantas  
IMAP: Djalma Vieira de Souza  
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho  
IEF: João da Cunha Mourão Neto (interino)  
UEAP: José Maria da Silva  
Funserra: João Bosco Alfaia Dias

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira  
Caesa: Odival Monterrozo Leite  
CEA: Josimar Peixoto de Souza  
Gasap: Ruzicy de Jesus Pontes da Silva

**Órgãos Estratégicos de Execução****Polícia Civil**

Paulo César Cavalcante Martins

**PORTARIA Nº 0460/2009**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento Memo nº 311/09 - DPC.

**RESOLVE:**

1 - HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor, ERNANE SOARES FERREIRA (Diretor do Departamento de Polícia da Capital), que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP, até as cidades de Belém/PA e Marabá/PA, no período de 24 à 28/09/2009, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autoriza o saque de 05 (cinco) diária(s).

Registre-se, Publique-se e De-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2009.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS  
Delegado Geral de Polícia Civil

**Secretarias de Estado****Administração**

Wellington de Carvalho Campos

**PORTARIA Nº 0264/2009-SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497 de 16/10/92 e 0148 de 23/01/98 e, tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949 de 23/12/05 e o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2009/29430,

**RESOLVE:**

Reduzir a carga horária do servidor ELINALDO HOLANDA MEDEIROS, Professor - C, para 20 (vinte) horas semanais, Cadastro nº 614580, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2009.

ELIBERTO PEREIRA FARIAS

Secretário de Estado da Administração - Em Exercício

**EDITAL Nº. 004 /2010 - CFSO - POLÍCIA MILITAR****RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA E****CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.536, datado de 13 de julho de 2009:

**Resolve:**

I - Tornar público o resultado da 2ª fase - Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAAF dos candidatos listados no anexo I deste edital, convocados através do Edital nº. 003/2009, publicado no DOE nº 4640, de 15 de dezembro de 2009, conforme Ofício nº 273/2010 - DEI/PMAP.

II - Regular o prazo para a interposição de recursos administrativos dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público em

razão do resultado do Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAAF expresso neste edital, que será de 02 dias úteis (horário comercial) a contar da divulgação do resultado no site <http://www.sead.ap.gov.br/concursos>.

O recurso deve ser protocolado até as 18 horas do dia 11 de janeiro de 2010, no protocolo da Secretaria de Estado da Administração - Sead, Av. Fab, s/n. centro cívico, Bairro central.

II - Convocar os candidatos aptos no Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAAF para a participação na 3ª fase - Exame Médico, em conformidade com o edital de abertura nº. 001/2009, de 23 de julho de 2009, com as informações listadas no anexo II deste edital.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2010.

**WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS**  
Secretário de Estado da Administração  
Presidente da Comissão

**Anexo I - EDITAL Nº. 004 /2010 - CFSO - POLÍCIA MILITAR  
RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA**

**Cargo: Soldado - Policia Militar**

n. insc	Class	Nome	Resultado
06623-5	1º	Lee Ewerton Santos da Silva	Apto
00232-8	2º	Adamilton Correia Mendes	Apto
02005-5	3º	Uendel dos Anjos Vilhena	Apto
13348-8	4º	Robson Santos Magalhães	Apto
00459-6	5º	Manfried Cleiton Mendes Rocha	Inapto - Barra fixa
17293-1	6º	Jimmy Vitor de Araújo Pimentel	Apto
10474-5	7º	Wanderson dos Santos Dias	Ausente
15145-9	8º	Erbson Otony Pantoja	Ausente
12901-0	9º	Léo Coutinho	Ausente
00125-7	10º	Rafael de Oliveira Bispo	Apto
00714-0	11º	Sandro de Souza Figueiredo	Ausente
04516-3	12º	Anayatyana Góes Peixoto de Castro	Inapto - Corrida de 12 min
08007-8	13º	Ralkeny Nascimento dos Santos	Apto
02169-6	14º	Alex Rafael Barreto Picanço	Inapto - Abdominal
09464-5	15º	Bruno Filipe Martel Monteiro	Ausente
08071-6	16º	Aldoney Alexandre de Lima do Nascimento	Apto
01337-1	17º	Jucivaldo Martins Ferreira	Apto
06305-5	18º	Marcelo Otoni Souza	Apto
07713-4	19º	Ivaldo Soares dos Reis	Apto
09890-2	20º	Clara Aurora Barboza de Araújo Almeida	Apto
02375-2	21º	Eden Carlos de Azevedo Silva	Apto
03848-9	22º	Mairia de Sousa Lopes	Apto

04020-4	23º	Fernanda Brito Pessoa	Inapto - Corrida de 12 min
11143-6	24º	Sandro de Jesus Ataíde de Lima Junior	Apto
13079-7	25º	Hardey da Silva Tavares	Apto
01431-2	26º	Geinysson Calvo da Silva	Apto
13110-4	27º	Miquéias Teles Monteles	Apto
09296-0	28º	Weliton Patrick Brasil Gomes	Inapto - Abdominal
04343-6	29º	Rodrigo Mendes dos Santos da Silva	Apto
07827-1	30º	Bruno Monteiro Alves	Apto
14107-8	31º	Nathália Cristina Reis Rangel	Ausente
00108-4	32º	Felipe Pereira Silva	Apto
01305-5	33º	Gilberto da Cruz Pimentel	Apto
00839-4	34º	Giulio da Silva Bacelar	Apto
01787-6	35º	Elcianne Brito Santos	Inapto - Corrida de 12 min
01464-4	36º	Anne Michele Castro Gomes	Apto
08885-4	37º	Fabiana Narjara Soares da Silva	Apto
10534-2	38º	Francisco Marques dos Santos Neto	Inapto - Barra fixa
00135-7	39º	Charlene de Souza Soares	Apto
06427-0	40º	Da Costa Paulino	Apto
09958-0	41º	Liliane Oliveira Santos	Apto
00713-4	42º	Manoel Garcia Favacho Junior	Apto
09396-0	43º	Mario Cezar Santos dos Santos	Apto
12724-1	44º	Abraão Alves	Ausente
09375-2	45º	Leandro de Oliveira Moreno	Ausente
02113-3	46º	Regiane do Socorro Siqueira Barreto	Inapto - Corrida de 12 min
04466-7	47º	Cleber Del Castillo Carvalho	Inapto - Barra fixa
00282-3	48º	Wendell Barbosa Soares	Apto
02929-4	49º	Rafael Coelho Garreto	Apto
20117-9	50º	Leonardo Salgado Rocha	Inapto - Corrida de 12 min
03027-9	51º	Bruna Pereira Pinheiro	Inapto - Corrida de 12 min
03232-8	52º	Werley de Almeida	Apto
09997-8	53º	Juciele Brito de Souza	Ausente
14070-9	54º	Walciléia dos Santos Paes	Apto
00140-6	55º	Mauro Jose Nonato Correa	Apto
08527-1	56º	Patrick Santana Vilhena	Apto
00878-2	57º	Joyse Kelly Pereira Carvalho	Apto
06688-3	58º	Jeilson da Silva Rodrigues	Apto
01692-4	59º	Thiago Furtado Lopes	Apto
04009-1	60º	Patrick Chagas Matias	Apto
05172-2	61º	Joanderson Olimpio Gregório	Apto
02063-7	62º	Stephano Igor Vieira de Araújo	Apto
16538-8	63º	Ramon Ferreira Tavares	Apto
01079-7	64º	Laelson Furtado dos Santos	Apto
13037-0	65º	Wanessa Costa dos Santos	Apto
12653-7	66º	Gesian Souza da Costa	Apto

**ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL**

Regina Lúcia Costa Martins Dagher  
Diretora

Robertson Pena Pestana  
Chefe da Divisão Administrativa

Antônio Carlos Rosa da Silva  
Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470  
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS.**

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA CI REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

[www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)



**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES**

Exemplar .....	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado .....	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor .....	R\$ 8,00
Página Exclusiva .....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento .....	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

11967-4	67º	Cicília Miranda Baia	Apto
10958-0	68º	Ubaldo Fabrício Assunção de Abreu	Apto
05564-5	69º	Marcos Silva Branco	Apto
08452-1	70º	Atie Calado Ribeiro	Inapto - Abdominal
05120-5	71º	Ironildo Ferreira do Nascimento	Apto
01428-6	72º	Paulo Roberto Carvalho Moraes Junior	Apto
11869-7	73º	Jackson Ferreira Gomes	Inapto - Barra Fixa
05341-3	74º	Anderson dos Santos de Melo	Apto
00367-3	75º	Kelly Huana Brito Palmerim	Ausente
05864-5	76º	Beatriz Caroline de Lima Freitas	Apto
11283-9	77º	Danilly Marques da Silva	Apto
07748-9	78º	Adrielle Cristine Gonçalves dos Santos	Ausente
07531-3	79º	Edvar Campos Isacksson Junior	Apto
09439-4	80º	Anderson dos Santos Vasconcelos	Apto
03981-8	81º	Vanessa Oliveira Pereira	Inapto - Corrida de 12 min
14581-7	82º	Ângela Maria Marques Franca	Inapto - Abdominal
16732-0	83º	Manoel Assunção Ferreira Junior	Apto
11913-4	84º	Lucas Vilhena Batista Filho	Apto
01376-8	85º	Marry Anny Alberto Tostes	Apto
00420-5	86º	Marcyeli Figueiredo Miranda	Apto
08911-2	87º	Geison Gomes Lopes	Apto
09048-8	88º	Amanda Gomes da Conceição	Ausente
03145-9	89º	Ashley Bruno Marques	Apto
02288-2	90º	Ezequiel de Amorim Brito	Ausente
13690-2	91º	Oderlei Ferreira da Silva	Apto
08703-3	92º	Natyane Silva E Silva	Inapto - abdominal
10465-1	93º	Laurent Kauhe de Souza Correia	Apto
17760-9	94º	Doralina de Oliveira Souza	Inapto - Corrida de 12 min
04156-6	95º	Lilian de Oliveira Pinto	Apto
04712-8	96º	Reginaldo dos Santos Vieira Junior	Apto
10667-4	97º	Rondiney Martins do Amaral	Apto
09462-2	98º	Brenda Lani Calandrini de Oliveira	Apto
11098-2	99º	Leandro Oliveira Botelho César Teixeira Donato de Araújo	Ausente
15029-2	100º	Iuri Silva Sena	Apto
05587-6	101º	Iuri Silva Sena	Apto
12524-1	102º	Cleiton Maia de Almeida	Apto
19848-9	103º	Eudaline Lobato de Lima	Inapto - Abdominal
08748-9	104º	Olavo Chermont da Silva Junior	Apto
16034-1	105º	Rodrigo Jose da Silva Araújo	Apto
02333-5	106º	Rithely Gomes Barbosa	Apto
09326-4	107º	Igor de Oliveira Saraiva	Ausente
00325-7	108º	Geimson Carvalho Gama	Inapto - Barra fixa
01155-9	109º	Joelson de Alcântara Curvel Silva	Apto
05656-7	110º	Jaqueline Ramos da Silva	Apto
01853-8	111º	Eduardo Junio Melo Nazaré	Apto
12395-3	112º	Hilder Henrique Cavalcante Maciel	Ausente
12861-6	113º	Liebert Silva Tavares	Apto
09651-5	114º	Elizeu Pantoja de Souza	Apto
05929-4	115º	Ednaldo João das Chagas	Inapto - Barra fixa
10924-1	116º	Paulo Francysco Almeida da Silva	Apto
00940-7	117º	Igor Thadeu Muniz	Apto
10334-1	118º	Jose de Deus Leal da Silva	Apto
06670-0	119º	Leiliane Garçon Alves	Apto
06307-8	120º	Carlos Adriano Queiroz de Oliveira	Apto
09638-8	121º	Cássio Viegas Conceição	Inapto - Abdominal
11948-9	122º	Marcela Priscila do Rosário Dias	Apto
05630-6	123º	Marlon Ferreira Ribeiro	Apto
00838-8	124º	Jimmy Maxwell Araújo Sousa	Apto
01995-4	125º	Arlene de Almeida Oliveira	Inapto - Abdominal

17814-1	126º	Joel da Costa Pinheiro	Inapto - Corrida de 12 min
07737-2	127º	Eliel Borges de Oliveira	Apto
02096-9	128º	Ednara Solange da Silva Cezário	Apto
00095-3	129º	Lidemberg do Espírito Santo Nunes	Inapto - Corrida de 12 min
13027-9	130º	Marcos Viana Madureira	Apto
06158-9	131º	Marcelo Mendes Ramos	Apto
10277-4	132º	Dayane Oliveira da Silva	Inapto - Abdominal
06957-4	133º	Tane Gabriella da Silva Guimarães	Apto
17497-7	134º	Elton César Leite de Araújo	Apto
09682-4	135º	Edson Igreja Bentes	Apto
06190-1	136º	Sidnei da Silva Souza	Apto
08624-1	137º	Gleudson Bezerra Penha	Apto
08651-5	138º	Jose Ribamar Leal Dias Junior	Ausente
11681-7	139º	Alanjocer da Conceição Lopes	Apto
10822-8	140º	Maxwel dos Santos Santos	Apto
INSC.	CLAS	Nome	Apto
10355-0	141º	Wilker Sathoro Pinheiro Kawakami	Apto
06951-5	142º	Vitória Pereira da Silva	Apto
06373-9	143º	Emanuel Teles de Albuquerque	Apto
03105-5	144º	Eduardo Filipe Doebeli Matias Antunes	Apto
16833-6	145º	José Mendes de Azevedo Junior	Ausente
07968-1	146º	Hugo Solano da Silva Marques	Apto
05714-0	147º	Izaque Palheta dos Santos	Apto
09700-4	148º	Josiagab Oliveira Costa	Apto
03676-9	149º	Izabela dos Santos Oliveira	Apto
06162-1	150º	Darlan Sanches de Sanches	Apto

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2010.

**WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS**  
Secretário de Estado da Administração  
Presidente da Comissão

**Anexo II - EDITAL Nº. 004 /2010 - CFSO - POLÍCIA MILITAR****CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO**

Convocar os candidatos aptos no Teste de Aptidão e Avaliação Física, para participarem dos Exames Médicos, obedecendo à ordem de classificação, e de acordo com o item 10 do edital de abertura e Decreto Governamental nº 2511, de 13 de julho de 2009.

Os candidatos deverão apresentar-se na **Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá**, localizada na **Rua Jovino Dinoá, s/n, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, Belrol** munidos dos exames e documento de identidade, implicando a ausência do candidato na sua eliminação.

**I - DA CONVOCAÇÃO:**

1.1. **OS EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS** - Avaliação Clínica e Odontológica será realizada na cidade de Macapá/AP e de acordo com o item 10 do edital de abertura e Decreto Governamental nº 2511, de 13 de julho de 2009.

1.2. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no local, data e horário especificados, obedecendo ao Cronograma de atendimento para o Exame Médico - Avaliação Clínica e Odontológica.

1.3. Não haverá exame médico fora do local, data e horário preestabelecido no subitem 1.2. implicando a ausência do candidato na sua eliminação. Devendo todos os candidatos estar presente as 08:00 Horas, sendo seu atendimento ordenado por ordem de chegada.

1.4. Não haverá segunda chamada sob hipótese alguma implicando a ausência do candidato na sua eliminação.

**II - DA IDENTIFICAÇÃO:**

2.1. Somente será admitido para realização do exame médico o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique.

2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

### III – DOS EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS:

3.1. O candidato convocado deverá submeter-se à Junta Médica munido dos exames descritos no item 3.2.1., onde será avaliada sua condição física, com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para a realização do Exame de Capacitação Física e para o desempenho das tarefas típicas do cargo de Soldado PM.

3.2. Os Exames Médicos, de caráter eliminatório, será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado **apto ou inapto**.

3.2.1. O candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes exames:

- a) Exame de urina - tipo I;
- b) Exame parasitológico de fezes;
- c) Exame de sangue: Hemograma - glicemia - VDRL, HIV;
- d) Raio X Tórax PA com laudo;
- e) Eletrocardiograma com laudo;
- f) Glicemia de Jejum;
- g) PCR;
- h) Colesterol total e frações;
- i) Triglicerídios;
- j) PCCU e Beta HCG, para mulheres;
- k) Uréia;
- l) Creatinina;
- m) Coagulograma I e II;
- n) Laudo Oftalmológico;
- o) Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
- p) EEG com Laudo;
- q) Toxicológico (cannabis sativa - maconha e metabólicos do delta 9 THC, cocaína, anfetaminicos e metabólicos) com laudo;
- r) Chagas;
- s) Tipo sanguíneo e fator RH;
- t) Raio X panorâmico odontológico.

3.3. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames solicitados acima e complementares, caso necessários.

3.5. Em todos os exames solicitados, incluindo os exames complementares, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

3.5. Em todos os laudos e resultados dos exames, além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade e a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sem o qual o exame não será considerado autêntico.

3.4. Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares, para dirimir eventuais dúvidas, em caso da não apresentação dos mesmos acarretará na eliminação do candidato.

3.5. A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

3.6. A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

3.2.1. No exame médico e odontológico, serão avaliados os critérios estabelecidos no Decreto Governamental nº 2511, de 13 de julho de 2009.

3.4. Candidatos habilitados para a 3ª fase – EXAME MÉDICO:

### CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Local : **Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá.**

Endereço : **Rua Jovino Dinoá, s/n, Quartel do Comando Geral da polícia Militar, Beírol.**

Horário de apresentação: **08h00min**

Data de apresentação: **18 de janeiro de 2010**

N. insc	Class	Nome
06623-5	1º	Lee Ewerton Santos da Silva
00232-8	2º	Adamilton Correia Mendes
02005-5	3º	Uendel dos Anjos Vilhena
13348-8	4º	Robson Santos Magalhães
17293-1	6º	Jimmy Vitor de Araújo Pimentel
00125-7	10º	Rafael de Oliveira Bispo
08007-8	13º	Ralkeny Nascimento dos Santos
08071-6	16º	Aldoney Alexandre de Lima do Nascimento
01337-1	17º	Jucivaldo Martins Ferreira
06305-5	18º	Marcelo Otoni Souza
07713-4	19º	Ivaldo Soares dos Reis
09890-2	20º	Clara Aurora Barboza de Araújo Almeida
02375-2	21º	Eden Carlos de Azevedo Silva
03848-9	22º	Mairia de Sousa Lopes
11143-6	24º	Sandro de Jesus Ataíde de Lima Junior
13079-7	25º	Hardey da Silva Tavares
01431-2	26º	Geinysson Calvo da Silva
13110-4	27º	Miquéias Teles Monteles
04343-6	29º	Rodrigo Mendes dos Santos da Silva
07827-1	30º	Bruno Monteiro Alves
00108-4	32º	Felipe Pereira Silva
01305-5	33º	Gilberto da Cruz Pimentel
00839-4	34º	Giulio da Silva Bacelar
01464-4	36º	Anne Michele Castro Gomes
08885-4	37º	Fabiana Narjara Soares da Silva
00135-7	39º	Charlene de Souza Soares
06427-0	40º	Da Costa Paulino
09958-0	41º	Liliane Oliveira Santos
00713-4	42º	Manoel Garcia Favacho Junior
09396-0	43º	Mario Cezar Santos dos Santos
00282-3	48º	Wendell Barbosa Soares
02929-4	49º	Rafael Coelho Garreto
03232-8	52º	Werley de Almeida
14070-9	54º	Walcileia dos Santos Paes
00140-6	55º	Mauro Jose Nonato Correa
08527-1	56º	Patrick Santana Vilhena

Data de apresentação: **19 de janeiro de 2010**

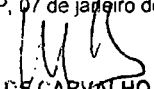
00878-2	57º	Joyse Kelly Pereira Carvalho
06688-3	58º	Jeilson da Silva Rodrigues
01692-4	59º	Thiago Furtado Lopes
04009-1	60º	Patrick Chagas Matias
05172-2	61º	Joanderson Olimpio Gregório
02063-7	62º	Stephano Igor Vieira de Araújo
16538-8	63º	Ramon Ferreira Tavares
01079-7	64º	Laelson Furtado dos Santos
13037-0	65º	Wanessa Costa dos Santos
12653-7	66º	Gesian Souza da Costa
11967-4	67º	Cicllia Miranda Baia
10958-0	68º	Ubaldo Fabrício Assunção de Abreu
05564-5	69º	Marcos Silva Branco
05120-5	71º	Ironildo Ferreira do Nascimento
01428-6	72º	Paulo Roberto Carvalho Moraes Junior
05341-3	74º	Anderson dos Santos de Melo
05864-5	76º	Beatriz Caroline de Lima Freitas
11283-9	77º	Danilly Marques da Silva
07531-3	79º	Edvar Campos Isacksson Junior
09439-4	80º	Anderson dos Santos Vasconcelos
16732-0	83º	Manoel Assunção Ferreira Junior
11913-4	84º	Lucas Vilhena Batista Filho
01376-8	85º	Marry Anny Alberto Tostes

00420-5	86º	Marcyeli Figueiredo Miranda
08911-2	87º	Geison Gomes Lopes
03145-9	89º	Ashley Bruno Marques
13690-2	91º	Oderlei Ferreira da Silva
10465-1	93º	Laurent Kauhe de Souza Correia
04156-6	95º	Lilian de Oliveira Pinto
04712-8	96º	Reginaldo dos Santos Vieira Junior
10667-4	97º	Rondiney Martins do Amaral
09462-2	98º	Brenda Lani Calandrini de Oliveira
11098-2	99º	Leandro Oliveira Botelho
05587-6	101º	Iuri Silva Sena
12524-1	102º	Cleiton Maia de Almeida
08748-9	104º	Olavo Chermont da Silva Junior

Data de apresentação: 20 de janeiro de 2010

16034-1	105º	Rodrigo Jose da Silva Araújo
02333-5	106º	Rithely Gomes Barbosa
01155-9	109º	Joelson de Alcântara Curvel Silva
05656-7	110º	Jaqueline Ramos da Silva
01853-8	111º	Eduardo Junio Melo Nazaré
12861-6	113º	Liebert Silva Tavares
09651-5	114º	Elizeu Pantoja de Souza
10924-1	116º	Paulo Francysco Almeida da Silva
00940-7	117º	Igor Thadeu Muriz
10334-1	118º	Jose de Deus Leal da Silva
06670-0	119º	Leiliane Garçon Alves
06307-8	120º	Carlos Adriano Queiroz de Oliveira
11948-9	122º	Marcela Priscila do Rosário Dias
05630-6	123º	Marlon Ferreira Ribeiro
00838-8	124º	Jimmy Maxwell Araújo Sousa
07737-2	127º	Eliel Borges de Oliveira
02096-9	128º	Édnara Solange da Silva Cezário
13027-9	130º	Marcos Viana Madureira
06158-9	131º	Marcelo Mendes Ramos
06957-4	133º	Tane Gabriella da Silva Guimarães
17497-7	134º	Elton César Leite de Araújo
09682-4	135º	Edson Igreja Bentes
06190-1	136º	Sidnei da Silva Souza
08624-1	137º	Gleudson Bezerra Penha
11681-7	139º	Alanjocer da Conceição Lopes
10822-8	140º	Maxwel dos Santos Santos
10355-0	141º	Wilker Sathoro Pinheiro Kawakami
06951-5	142º	Vitória Pereira da Silva
06373-9	143º	Emanuel Teles de Albuquerque
03105-5	144º	Eduardo Filipe Doebeli Matias Antunes
07968-1	146º	Hugo Solano da Silva Marques
05714-0	147º	Izaque Palheta dos Santos
09700-4	148º	Josiasgab Oliveira Costa
03676-9	149º	Izabela dos Santos Oliveira
06162-1	150º	Darlãn Sanches de Sanches

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2010.

  
WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS  
Secretário de Estado da Administração  
Presidente da Comissão

#### EDITAL Nº. 005/2010 – CFSO - POLÍCIA MILITAR

#### CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.536, datado de 13 de julho de 2009:

#### Resolve:

Convocar os candidatos Aprovados na 1ª fase do Concurso Público ao cargo de Soldado – Policial Militar para o Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAAF, em conformidade com o Edital de Abertura do referido concurso e Decreto nº 2511, de 13 de julho de 2009, listados no Anexo deste Edital.

#### 1. Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAAF

1.1. O TAAF é de presença obrigatória e de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.2. Será realizado no Comando da Polícia Militar, nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2010, com horário de início das provas às 08h00min, devendo o (a) candidato (a) apresentar-se com 30 minutos de antecedência para a apresentação de laudo médico e identificação pessoal.

1.3. O (a) candidato (a) deverá comparecer com vestimenta apropriada para a prática de atividade física, munido de atestado médico, original ou cópia autenticada em cartório, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de realização do TAAF.

a) O atestado médico deverá ser emitido constando, expressamente, que o candidato está apto a realizar as atividades físicas especificadas neste Decreto.

b) O Atestado Médico deverá ser específico, materializando a indicação de capacidade ou aptidão física do candidato para a realização do TAAF, não sendo admitido aquele que se refira, genericamente, a capacidade de participação do candidato a qualquer outra fase do concurso ou, até mesmo, para ingresso na Polícia Militar do Amapá.

c) O atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do teste, não sendo aceita a entrega de atestado em outro momento.

1.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) será impedido de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

#### 2. DAS PROVAS

2.1. O TAAF constará de 06 (seis) provas, a serem realizadas em 03(três) dias.

2.2. A falta do candidato a qualquer uma das provas constantes do TAAF acarretará a sua eliminação do concurso e a impossibilidade, imediata, de participar das demais provas do TAAF e das subseqüentes fases do concurso.

2.3. Somente os candidatos convocados poderão permanecer no local de aplicação do TAAF. O candidato considerado inapto, em qualquer das provas do TAAF, deverá assinar termo de ciência a respeito de sua inaptidão, não podendo permanecer no local de realização das demais provas, se ainda pendentes.

2.4. Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer candidato.

2.5. Para realizar o TAAF, a candidata gestante deverá apresentar atestado médico, emitido em 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do TAAF, por médico especialista, habilitado para emití-lo, bem como assinar um termo de responsabilidade perante a subcomissão responsável pela aplicação.

2.6. A candidata gestante que não cumprir as exigências do subitem anterior será considerada inapta no TAAF e, conseqüentemente, eliminada do certame.

2.7. A candidata gestante que tiver expressa recomendação médica para realização do TAAF terá o mesmo tratamento dispensado às demais candidatas de mesma faixa etária.

2.8. A realização de qualquer exercício preparatório para a o TAAF será de responsabilidade do (a) candidato (a).

#### 3. DA REALIZAÇÃO

3.1. O candidato terá somente 1(uma) oportunidade para realização de

cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência "A" e "B", constante do item 4 deste edital, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

**3.2.** As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

**3.3. Prova de força para membros superiores e cintura escapular:** Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e flexão estática na barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, braquial radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

**a.1) Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos:** a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada entre os ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

**a.2) Protocolo de execução da prova para candidatas:** a pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada entre os ombros), pés apoiados no solo, devendo corpo estar em posição diagonal, formando um ângulo de aproximadamente quarenta e cinco graus com o solo, quando esta estiver com os cotovelos flexionados. Após assumir essa posição a candidata deverá estender totalmente os cotovelos, em seguida elevará seu tórax, através da flexão de seus cotovelos, até a altura da barra, retornando a posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. A prova é dinâmica, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra. A barra para a prova feminina deve ser instalada com as alturas descritas no quadro seguinte:

Altura da candidata	Altura da Barra
Até 1,66 metros	1,00 metros
1,67 a 1,74 metros	1,05 metros
Acima de 1,74 metros	1,10 metros

**3.4. Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra:** Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome.

**a) Protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte:** o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés

apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

**3.5. Prova de velocidade de deslocamento:** corrida de 50 metros; Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares;

**a) Protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte:** O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

**3.6. Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos – teste de Cooper:** principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares.

**a) Protocolo de execução, para ambos os sexos é o seguinte:** O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos e/ou dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

**3.7. Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos, principais músculos envolvidos:** todos os grandes grupos musculares.

**a) Protocolo de execução é o seguinte:** O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo somente ser utilizado óculos, touca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

**3.8. Teste de salto em altura:** Consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo (vara) colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompê-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a)



que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

#### 4. DOS ÍNDICES MÍNIMOS

4.1. Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

**TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA "A"**

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida em 12 minutos	2400 metros
	Abdominal Supra em 1 minuto	34 repetições
2º	Flexão na barra fixa	5 repetições
	Corrida de 50 cinquenta metros	Em 8 segundos no máximo.
3º	Salto em altura	1,15 m (um metro e quinze centímetros)
	Natação	50m( cinquenta metros)

**TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA "B"**

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12 minutos	2100 metros (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 minuto	30 repetições (trinta repetições)
2º	Flexão na barra	5 repetições (cinco repetições)
	Corrida de 50 cinquenta metros	Em 9 segundos no máximo.
3º	Salto em altura	1,00 m (um metro)
	Natação	50 m (cinquenta metros)

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2010.

**WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS**  
Secretário de Estado da Administração  
Presidente da Comissão

Anexo - EDITAL Nº. 005 /2010 - CFSD - POLÍCIA MILITAR

#### CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA

Local : Comando da Polícia Militar

Endereço : Rua Jovino Dinoá, s/n, Bairro - Belrol.

Horária : Início dos Testes às 08:00 Horas

(o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência)

Dias : 13, 14 e 15 de janeiro de 2010.

04848-9	151º	Bruno Moreno Peres da Fonseca
00976-9	152º	Flavio Araújo de Almeida
06279-7	153º	Cezar Maurício Bitencourt da Silva
05489-9	154º	Anderson Machado Macedo
16464-5	155º	Irlan Amanajas do Nascimento
10198-2	156º	Milton Chermont da Silva Junior
06465-1	157º	Erico Correa da Costa
11520-5	158º	Jamila Vaz Tavares
12876-9	159º	Uescler da Silva Costa
06930-7	160º	Uillian Rique Leite Dias
13314-0	161º	Jose Cleber Damasceno Lamas Filho

10080-0	162º	Gleydson Pinheiro de Sousa
04132-8	163º	Moises Bastos Pereira
11560-9	164º	Jorge da Silva Rocha
00195-3	165º	Vanessa da Silva Vale
08835-9	166º	Bernardino Maia de Souza Junior
02511-1	167º	Thais Helena Brito de Oliveira
09503-3	168º	Cleyson Santos de Paiva
14178-1	169º	Evandro Lobato Ferreira
00658-9	170º	Welliton Michel Quaresma Marques
08954-5	171º	Daniel Cunha Alves
00514-0	172º	Roberval Amorim dos Anjos Junior
02045-8	173º	Arlan Gama Baia
06249-5	174º	Frederico Mendes Dias
03620-5	175º	Jucileide Machado Barros
10542-0	176º	Lucas de Sousa Lopes
13321-1	177º	Alan Chagas Colares
02381-7	178º	Ediane dos Santos Rangel
11703-3	179º	Maurinei Garcia Machado
08647-3	180º	Billy Magalhães Monard Nascimento
01555-0	181º	Alessandro Rocha de Souza
11208-4	182º	Wenderson do Nascimento Miranda
13586-9	183º	Cássio Paraense Borges
02351-4	184º	Adriano da Silva Guimarães
05081-6	185º	Roberto de Carvalho Barros
06301-0	186º	Gabriela Carvalho Trindade
01315-6	187º	Aldicleia Barbosa Marques
11858-0	188º	Kim Araújo Duarte
01408-5	189º	Dewis Pinto Martins
08968-1	190º	Naira Carolina Soares
00939-4	191º	Josimar de Lima Soares
14154-3	192º	Marloni Miranda da Silva
12539-4	193º	Rodrigo Coelho Magno

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2010.

**WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS**  
Secretário de Estado da Administração  
Presidente da Comissão

#### PORTARIA Nº 001 /01-2010 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 55923/2009, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Tércio de Melo Alves, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 294152, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, no período de 01/02 a 30/04/2009, referente ao quinquênio 02/05/2003 a 29/04/2008.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 2010.

**ALINE ISADORA COSTA CANTUÁRIO**  
Diretora do DRH/SEAD

**Setrap**

**Rodolfo Fernandes da Silva Torres**

#### PORTARIA Nº 413/09 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso I e IV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c dos Decretos n.º 2042/95-GEA e 0483/96-GEA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 629/04-SETRAP, de 14 de Setembro de 2004, que Nomeou a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços - CROS, da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE



TRANSPORTES em Macapá/AP, 18 de Dezembro de 2009.

**RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº. 004/2006.  
**CONVENIENTES:** O Governo do Estado do Amapá, representado pela Secretaria de Estado de Transportes e a Prefeitura Municipal de Calçoene.  
**OBJETO:** A prorrogação, de ofício, da vigência do convênio, em conformidade com o Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº. 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de Janeiro de 1997.  
**VALOR DE CONTRAPARTIDA:** A mesma prevista no instrumento original.  
**VALOR TOTAL:** O mesmo previsto no instrumento original.  
**VIGÊNCIA:** 27 de dezembro de 2009 para 27 de abril de 2010.  
**DATA E ASSINATURA:** 29 de junho de 2006.

Macapá-AP, 23 de DEZEMBRO de 2009.  
**Rodolfo Fernandes da Silva Torres**  
Secretário - SETRAP

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº. 003/2008.  
**CONVENIENTES:** O Governo do Estado do Amapá, representado pela Secretaria de Estado de Transportes e a Prefeitura Municipal de Macapá.  
**OBJETO:** A prorrogação, de ofício, da vigência do convênio, em conformidade com o Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº. 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de Janeiro de 1997.  
**VALOR DE CONTRAPARTIDA:** A mesma prevista no instrumento original.  
**VALOR TOTAL:** O mesmo previsto no instrumento original.  
**VIGÊNCIA:** de 27 de dezembro de 2009 para 29 de abril de 2010.  
**DATA E ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2008.

Macapá-AP, 23 de DEZEMBRO de 2009.  
**Rodolfo Fernandes da Silva Torres**  
Secretário - SETRAP

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº. 004/2008.  
**CONVENIENTES:** O Governo do Estado do Amapá, representado pela Secretaria de Estado de Transportes e a Prefeitura Municipal de Porto Grande.  
**OBJETO:** A prorrogação, de ofício, da vigência do convênio, em conformidade com o Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº. 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de Janeiro de 1997.  
**VALOR DE CONTRAPARTIDA:** A mesma prevista no instrumento original.  
**VALOR TOTAL:** O mesmo previsto no instrumento original.  
**VIGÊNCIA:** de 29 de dezembro de 2009 para 29 de abril de 2010.  
**DATA E ASSINATURA:** 08 de junho de 2008.

Macapá-AP, 23 de DEZEMBRO de 2009.  
**Rodolfo Fernandes da Silva Torres**  
Secretário - SETRAP

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº. 006/2008.  
**CONVENIENTES:** O Governo do Estado do Amapá, representado pela Secretaria de Estado de Transportes e a Prefeitura Municipal de Santana.  
**OBJETO:** A prorrogação, de ofício, da vigência do convênio, em conformidade com o Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº. 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de Janeiro de 1997.  
**VALOR DE CONTRAPARTIDA:** A mesma prevista no instrumento original.  
**VALOR TOTAL:** O mesmo previsto no instrumento original.  
**VIGÊNCIA:** de 29 de dezembro de 2009 para 29 de abril de 2010.  
**DATA E ASSINATURA:** 03 de julho de 2008.

Macapá-AP, 23 de DEZEMBRO de 2009.  
**Rodolfo Fernandes da Silva Torres**  
Secretário - SETRAP

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº. 008/2006.  
**CONVENIENTES:** O Governo do Estado do Amapá, representado pela Secretaria de Estado de Transportes e a Prefeitura Municipal de Calçoene.  
**OBJETO:** A prorrogação, de ofício, da vigência do convênio, em conformidade com o Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº. 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de Janeiro de 1997.  
**VALOR DE CONTRAPARTIDA:** A mesma prevista no instrumento original.  
**VALOR TOTAL:** O mesmo previsto no instrumento original.

**VIGÊNCIA:** de 27 de dezembro de 2009 para 27 de abril de 2010.  
**DATA E ASSINATURA:** 29 de junho de 2006.

Macapá-AP, 23 de DEZEMBRO de 2009.  
**Rodolfo Fernandes da Silva Torres**  
Secretário - SETRAP

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 6.0002501/2009 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTIPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, NA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, RAMAIS VICINAIS E VIAS URBANAS NA REGIÃO DOS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ E SANTANA, NO ESTADO DO AMAPÁ, EXECUTADO PELA SETRAP.**

A Secretaria de Estado de Transporte, através da Comissão Permanente de Licitação, por conveniência e oportunidade resolve ADIAR a licitação em epígrafe do dia 13/01/2010, para 12/02/2010, às 11:00 h, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá-AP, 05 de 01 /2010.

**Edivaldo Damasceno Ramos**  
Presidente da CPL SETRAP

**José Max B. Wanzeler**  
Membro da Comissão

**José Ronaldo Mota Rêchid**  
Membro da Comissão

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2009 - SETRAP.**

- 01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2009 - SETRAP.
- 02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
  - a) CONTRATANTE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.
  - b) CONTRATADA  
MPB SANEAMENTO LTDA

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de Concorrência Pública nos termos e condições do EDITAL n.º 004/2009-CPL/SETRAP cujo resultado foi aprovado em data de 09/12/2009 pelo Secretário da SETRAP, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na SETRAP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a execução pela CONTRATADA, dos Serviços de Supervisão, Licenciamento, Elaboração, e Implantação de Estudos e Projetos Ambientais para Obras e Serviços na Área de Infra-Estrutura de Transportes, no Estado do Amapá.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 11.153.709,62 (onze milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme preços ofertados nas planilhas da Contratada e aceito pela Administração.

(4) - **DO EMPENHO E DOTAÇÃO:** A despesa no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento Geral do Estado do Amapá, Estrutura Programática: 26.782.0163 - Manutenção do Sistema Transporte do Amapá, Ação: 1172 - Supervisão Estudo/Relatório e Elaboração de Projetos, Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações e Fonte de Recurso: 0101 (Recursos de Transferências da União - RTU) e 0174 - Operação de Créditos, conforme Nota de Empenho nº 2009NE02268, de 16/12/2009, a(s) qual(is) fica(m) fazendo parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 720 (setecentos e vinte) dias, consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Macapá-AP, 23 de DEZEMBRO de 2009.  
**Rodolfo Fernandes da Silva Torres**  
Secretário - SETRAP

**Indústria e Comércio**  
**Sebastião Rosa Máximo**

**JUSTIFICATIVA Nº 017/2009/SEICOM**  
**FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65, II, c/c Art. 57, IV, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.**  
**OBJETO -** Aditamento ao Contrato nº 004/2008-SEICOM, para prorrogação de sua vigência  
**EXECUTANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ - PRODAP**  
**VALOR: R\$ R\$ 4.628,70**

**AUTORIZO, nos termos do Art. 57, IV, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.**  
Em 31 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO**  
Secretário/SEICOM

Senhor Secretário,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, amparada legalmente no art. 65, Inciso II, c/c art. 57, IV, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cujo objetivo é a consubstanciar a prorrogação do Contrato nº 004/2008-SEICOM.

Na situação sob foco, todos os requisitos legais foram cumpridos, como demonstra a documentação acostada aos autos do processo.

No que diz respeito à prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses a contar de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, esta se justifica pela necessidade da prestação de serviços de dados para o bom andamento das atividades da SEICOM, em especial a disponibilização do Sistema SIAFEM, Folha de Pagamento e Acesso à Internet.

O valor para execução Contrato durante a vigência é de R\$4.628,70 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais) e correrá à custa dos recursos oriundos do Programa de Trabalho 23.122. 0001.2001, Fonte de Recursos 0101, Elemento de Despesa 33.91.39

Ante o exposto, em cumprimento ao art. 51, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, remete-se este Ato Administrativo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM, para Autorização do Termo e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produzam seus efeitos legais.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2009.

**Luiz Teófilo Magalhães**  
Assessor Jurídico/SEICOM

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2008 SEICOM**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM COMO CONTRATANTE E O PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ - PRODAP COMO CONTRATADO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo ao Contrato tem fundamento legal no Art. 65, inciso II, c/c Art. 57, IV, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações; JUSTIFICATIVA Nº 017/2009-SEICOM e Cláusula Terceira do Contrato nº 004/2008-SEICOM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 004/2008-SEICOM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:** A CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 004/2008-SEICOM passará a ter a seguinte redação: "O presente Contrato terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável".

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes do Contrato nº 004/2008 não alteradas e modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no prazo legal, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá (artigo 61 e parágrafo Único da lei 8.666/93 e alterações).

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que ao final subscrevem.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2009.

**SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO**  
SECRETÁRIO/SEICOM

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2008-SEICOM**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM COMO CONTRATANTE E A EMPRESA V. S. PANTOJA (SERVIC), COMO CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo ao Contrato tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, c/c Art. 57, II da Lei 8.666/93 com alterações, Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato nº 005/2008-SEICOM e Justificativa nº 012/2009-SEICOM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 005/2008-SEICOM, com a alteração do *caput* da Cláusula Terceira que passará a ter a seguinte Redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O presente Contrato terá o prazo de execução iniciada a partir de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010 podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes e legislação aplicável".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes do Contrato nº 005/2008-SEICOM não alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que ao final subscrevem.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2009.

  
SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO  
SECRETÁRIO/SEICOM

JUSTIFICATIVA Nº 012/2009/SEICOM

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65, II, c/c Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

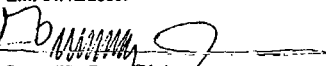
OBJETO - Aditamento ao Contrato nº 005/2008-SEICOM, para prorrogação de sua vigência.

EXECUTANTE: V.S. PANTOJA - SERVIC

VALOR: R\$ R\$ 16.056,04

AUTORIZO, nos termos do Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

Em: 31/12/2009.

  
Sebastião Rosa Máximo  
Secretário/SEICOM

Senhor Secretário,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, amparada legalmente no art. 65, inciso II, c/c art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cujo objetivo é a consubstanciar a prorrogação do Contrato nº 005/2008-SEICOM.

O artigo 57, da Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, disciplina:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

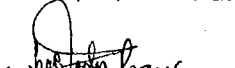
No que diz respeito à prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, esta se justifica pela necessidade da prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e segurança para o bom andamento das atividades da SEICOM e o zelo pela coisa pública.

O valor para execução Contrato durante a vigência em 2009 é de R\$16.056,04 (Dezesseis Mil, Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos) e correrá à custa dos recursos oriundos do Programa de Trabalho 23.122.0001.2002, Fonte de Recursos 0101, Elemento de Despesa 33.90.37.

Ante o exposto, em cumprimento ao art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, remete-se este Ato Administrativo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado

da Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM, para Autorização do Termo e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produzam seus efeitos legais.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2009.

  
Luiz Tadeu Tavares Magalhães  
Assessor Jurídico/SEICOM

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008-SEICOM**

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM COMO LOCATÁRIA E A MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, COMO LOCADORA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo ao Contrato tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, c/c Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, Cláusulas Terceira, Quinta e Sétima do Contrato nº 001/2008-SEICOM e Justificativa nº 012/2009-SEICOM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2008-SEICOM, com a alteração do *caput* da Cláusula Quinta que passará a ter a seguinte Redação:

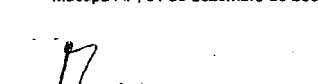
"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes do Contrato nº 001/2008-SEICOM não alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que ao final subscrevem.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2009.

  
SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO  
Secretário/SEICOM

JUSTIFICATIVA Nº 010/2009/SEICOM

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65, II, c/c Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

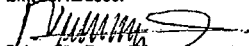
OBJETO - Aditamento ao Contrato nº 001/2008-SEICOM, para prorrogação de sua vigência.

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ

VALOR: R\$ R\$ 6.214,03 (mensal)

AUTORIZO, nos termos do Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

Em: 31/12/2009.

  
Sebastião Rosa Máximo  
Secretário/SEICOM

Senhor Secretário,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, amparada legalmente no art. 65, inciso II, c/c art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cujo objetivo é a consubstanciar a prorrogação do Contrato nº 001/2008-SEICOM.

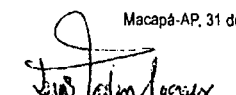
No que diz respeito à prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, esta se justifica pela necessidade da locação do prédio que serve de sede para a SEICOM, em virtude da não existência de sede própria para funcionamento da Secretaria.

Na situação sob foco, todos os requisitos legais foram cumpridos, como demonstra a documentação acostada aos autos do processo.

O valor para execução Contrato durante a vigência em 2010 é de R\$6.214,03 (Seis Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Três Centavos) e correrá à custa dos recursos oriundos do Programa de Trabalho 23.122.0001.2002, Fonte de Recursos 0101, Elemento de Despesa 33.90.39.

Ante o exposto, em cumprimento ao art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, remete-se este Ato Administrativo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM, para Autorização do Termo e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produzam seus efeitos legais.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2009.

  
Luiz Tadeu Tavares Magalhães  
Assessor Jurídico/SEICOM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2009-SEICOM**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM COMO CONTRATANTE E A EMPRESA JEAN CARLOS S. SOUZA - ME COMO CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, c/c Art. 57, II da Lei 8.666/93 com alterações, Cláusula Quinta do Contrato nº 004/2009-SEICOM e Justificativa nº 018/2009-SEICOM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 004/2009-SEICOM, com alteração do *caput* da CLÁUSULA QUINTA que passará a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

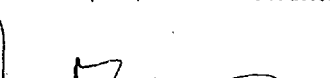
O presente Contrato terá o prazo de execução iniciada a partir de 01 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes e legislação aplicável".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes do Contrato nº 004/2009-SEICOM não alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que ao final subscrevem.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2009.

  
SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO  
SECRETÁRIO/SEICOM

JUSTIFICATIVA Nº 018/2009/SEICOM

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65, II, c/c Art. 57, IV, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

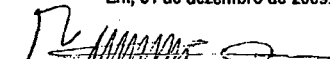
OBJETO - Aditamento ao Contrato nº 004/2009-SEICOM, para prorrogação de sua vigência.

EXECUTANTE: JEAN CARLOS S. SOUZA - ME

VALOR: R\$ R\$ 2.250,00

AUTORIZO, nos termos do Art. 57, IV, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

Em: 31 de dezembro de 2009.

  
SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO  
Secretário/SEICOM

Senhor Secretário,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, amparada legalmente no art. 65, inciso II, c/c art. 57, IV, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cujo objetivo é a consubstanciar a prorrogação do Contrato nº 004/2009-SEICOM.

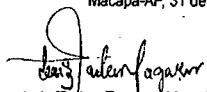
Na situação sob foco, todos os requisitos legais foram cumpridos, como demonstra a documentação acostada aos autos do processo.

No que diz respeito à prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, esta se justifica pela necessidade da prestação de serviços de dados para o bom andamento das atividades da SEICOM, em especial a disponibilização do Sistema SIAFEM, Folha de Pagamento e Acesso à Internet.

O valor para execução Contrato durante a vigência é de R\$2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) e correrá à custa dos recursos oriundos do Programa de Trabalho 23.122.0001.2001, Fonte de Recursos 0101, Elemento de Despesa 33.90.39.

Ante o exposto, em cumprimento ao art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, remete-se este Ato Administrativo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM, para Autorização do Termo e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produzam seus efeitos legais.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2009.

  
 Luiz Tadeu Tavares Magalhães  
 Assessor Jurídico/SEICOM

**Meio Ambiente****Paulo Sérgio Sampaio Figueira (interino)**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA), INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ-PM/AP COMO CONVENIENTE, OBJETIVANDO ESTABELEÇER RÉGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, COM VISTA A EXECUÇÃO DE AÇÕES FISCALIZATÓRIAS A SEREM EXECUTADAS PELO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL, NA FORMA SEGUINTE.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), órgão da administração pública direta do Governo do Estado do Amapá, com sede na Av. Mendonça Furtado, nº 53, Centro, doravante denominada SEMA, neste ato representada por seu Secretário PAULO SERGIO SAMPAIO FIGUEIRA, brasileiro, casado, administrador, CPF: 126.176.362-91, RG:030.981/AP, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 123 da Constituição Estadual c/c Inciso I, II, III e XI da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ (IMAP), neste ato representado por seu Diretor Presidente DJALMA VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, economista, CPF: 401.295.351-68, RG: 252619-SSP/MG, e de outro lado a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede a Rua: Jovino Dinóá s/n, Beirrol, doravante denominada PMAP, neste ato representada por seu Comandante Geral, GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, Coronel/PM, residente e domiciliado nesta cidade, CPF: 248.679.182-53, RG: 166.746-SSP-AP, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusula e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Convênio tem fundamento legal nas Leis de nº 4771 de 15 de Setembro de 1965, 5197 de 03 de Janeiro de 1967, 6938 de 31 de agosto de 1981 Decreto Lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967, Lei complementar Estadual nº 0005 de 18 de Agosto de 1994, Decreto Estadual nº 3009 de 17 de Novembro de 1998 e Lei Estadual nº 0388 de 10 de Dezembro de 1997.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - Este Convênio tem por objeto estabelecer um regime de mútua cooperação entre os convenientes, com vistas à execução no âmbito do Estado do Amapá, de ações de educação ambiental e fiscalizatórias: lavratura de auto de infração, termos de apreensão, depósito, embargo, interdição, suspensão, demolição, doação, soltura, liberação e inutilização, voltadas para a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis e não renováveis.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

I - Constituem obrigações da SEMA e IMAP:

- a) determinar as diretrizes e estratégias de execução das ações fiscalizatórias, tendo como referência prioritária o Programa do Governo do Estado Desenvolvimento com Justiça Social e o Programa Estadual de Gestão Ambiental - PEGA.
- b) orientar, supervisionar e cooperar, com a implantação das ações objeto deste Convênio, devendo inclusive fornecer trimestralmente a legislação ambiental pertinente e os formulários administrativos, sempre que necessários;
- c) cooperar com a PMAP/BA, na capacitação sistemática (cursos, treinamento, seminários, simpósios,

encontros, etc...), do efetivo a ser empregado na execução das atividades objeto deste Convênio;

d) trocar bimestralmente através de reuniões registradas em ATA, informações com a PMAP/BA, através da sua Coordenadoria de Fiscalização, visando uma perfeita integração das ações fiscalizatórias, adoção de providências e tomada de decisões;

e) receber os materiais apreendidos e os Autos de Infração Ambiental, lavrados pela PMAP/BA.

f) compete a autoridade ambiental o julgamento administrativo dos processos referentes aos autos de infração lavrados;

g) fornecer trimestralmente à PMAP/BA, demonstrativo sobre as multas aplicadas e sobre os valores pagos;

h) manter em arquivo os processos administrativos após decisão da autoridade julgadora.

i) repassar a PMAP/BA, através do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA, em função da execução deste instrumento, o percentual de 40% (trinta por cento) da receita efetivamente arrecada pelo Conveniente em decorrência da execução do Convênio, desde que o Batalhão Ambiental apresente Plano de Trabalho discriminando a aplicação destes recursos;

j) exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização do presente Convênio;

l) promover a divulgação, no âmbito de sua área de atuação, das ações objetos deste Convênio, citando obrigatoriamente a participação da PMAP/BA nos trabalhos;

m) disponibilizar uma sala mobiliada e equipada no prédio do IMAP, para o BA desenvolver suas atividades administrativas.

**II - Compete a PMAP/BA:**

a) executar as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, em estrito atendimento às diretrizes e estratégias recomendadas pela SEMA e IMAP;

b) aplicar os recursos recebidos do FERMA, exclusivamente nas atividades de educação ambiental e de Fiscalização, conforme o Plano de trabalho do BA;

c) promover, em articulação com a SEMA e IMAP, capacitação sistemática de pessoal para a execução dos trabalhos de que trata o presente Convênio;

d) facilitar ao máximo, a atuação supervisionada da SEMA e IMAP, facultando-lhes sempre que solicitado o mais amplo acesso a informação e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

e) concorrer sempre que possível, com os recursos humanos e materiais, quando solicitado pela SEMA e IMAP, mantendo inclusive, serviços de unidade descentralizada, para a execução das atividades de educação ambiental e fiscalização, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 15 da Lei Complementar nº 0005/94;

g) elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos objetos do presente Convênio e encaminhá-los trimestralmente para a apreciação da SEMA e IMAP;

h) encaminhar no prazo legal ao IMAP, para a abertura de processo administrativo, os Autos de Infração Ambiental e demais medidas administrativas adotadas pelos Policiais Militares Ambientais, para análise jurídica dos autos e posterior decisão da autoridade ambiental competente;

i) encaminhar ao IMAP, todo produto apreendido em decorrência da execução deste Convênio, exceto, em relação aos produtos considerados perecíveis, que neste caso deverão ser imediatamente submetidos à exame de autoridade sanitária mais próxima do local da apreensão, para os fins dos §§§ 1º, 2º e 3º, do art. 45, do Dec. nº 3009/98, devendo ser juntado aos autos o laudo da vigilância sanitária;

j) promover a divulgação, no âmbito de sua área de atuação, da Legislação Ambiental, bem como, das ações objetos deste Convênio, citando obrigatoriamente a participação da SEMA e IMAP nos trabalhos;

k) lavrar Auto de Infração Ambiental obedecendo as exigências do rito processual do Código Ambiental do Amapá - Lei Complementar Estadual nº. 0005/94, regulamentada pelo Dec. Estadual nº. 3009/98.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros necessário para a execução do objeto deste Convênio, pela PMAP/BA, serão oriundos da arrecadação proveniente do pagamento das multas aplicadas pela PMAP/BA e arrecadadas pela SEMA, em montante correspondente do valor arrecadado a 40 % (quarenta por cento) - SEMA, 30% (trinta por cento) - IMAP e 30% (trinta por cento) - Batalhão Ambiental.

OBS: verificar tipos de receitas que podem ser repassadas ao BA pelo FERMA ?

**CLÁUSULA QUINTA - DA AQUISIÇÃO DE BENS:**

Os bens adquiridos por força do cumprimento do presente Convênio, serão inscritos no patrimônio do GEA e transferidos à Polícia Militar do Amapá e obrigatoriamente colocados à disposição do Batalhão Ambiental.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RECISÃO:**

O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda por infringência de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E MODIFICAÇÕES:**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeito, vigencial a partir do dia 04 de maio de 2009, podendo ser prorrogado.

**PARAGRÁFO ÚNICO:**

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**


Ficam designados representantes das partes para acompanhar a fiel execução do presente Convênio, ficando como representante da SEMA e IMAP, o Diretor Técnico de Meio Ambiente/DTMA ou quem suas vezes fizer, e pela PMAP/AP, o Comandante do Batalhão Ambiental, ou quem suas vezes fizer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Convênio. Por estarem de acordo, os Convenientes assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direitos na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá, AP, 04 de maio de 2009.

  
 PAULO SERGIO SAMPAIO FIGUEIRA  
 Secretário SEMA

  
 DJALMA VIEIRA DE SOUZA  
 Diretor Presidente/ IMAP

  
 GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO  
 Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá

## TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

RG. Nº

2 - \_\_\_\_\_

RG. Nº

**Saúde****Pedro Paulo Dias de Carvalho**EXTRATO  
JUSTIFICATIVA Nº 058/09-UCC/NSP/SESARATIFICO NA FORMA DE LEI  
EM: 14/12/2009PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO  
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de justificativa objetivando a alteração CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, para fazer face ao 6º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 025/05, celebrado com a empresa: BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar o contrato em caráter excepcional, ficando sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, resguardado desta forma o interesse público que rege a administração.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao artigo 57 inciso II, § 4º da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, através de termo aditivo, por acordo entre as partes é devidamente justificada, bem como, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2009.

**Elielson Dias Castelo**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios  
Decreto nº 1069 de Abril de 2008

EXTRATO  
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/05 - SESA, que entre si celebraram, ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a empresa: BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA, para que fins nele declarados.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, como sede na Avenida FAB, Nº 069, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 3722 de 18/09/2007, o Sr. Dr. PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, CPF: 092.608.112-87, R.G. 185918-AP e de outro lado a empresa: BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.365.818/0001-69, situada à Rua Antonio Araújo, 400, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. ARY AUGUSTO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 368.622.042-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo subordinado às cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, em observância ao artigo 57 inciso II, §§. 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, JUSTIFICATIVA Nº 058/2009 - UCC/NSP/SESA, PARECER JURÍDICO Nº. 497/2009 - ASSEJUR/SESA, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 53574/2009 - SESA, de prorrogação do CONTRATO Nº 025/05 - SESA, firmado com a empresa: BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA, a cumprir e respeitar.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, e seus respectivos aditivos, que entra em vigência a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

O prazo de vigência estipulada na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 025/05 - SESA, passa a vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, ficando prorrogada a partir do dia 14/12/2009 até o dia 14/12/2010.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito, as quais permanecem inalteradas por seu instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Deverá ser Providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Por estarem assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

Macapá-AP, 14 de Dezembro de 2009.

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO  
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDEEXTRATO  
JUSTIFICATIVA Nº 068/09-UCC/NSP/SESARATIFICO NA FORMA DA LEI  
EM: 27/10/2009.PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO  
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Trata-se de justificativa objetivando a alteração da CLÁUSULA SEXTA, para fazer face ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 011/09 - SESA, celebrado com a empresa: F & F VIAGENS E TURISMO LTDA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de acrescer a sua dotação no seu valor total em R\$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo que o valor inicial de R\$ 2.039.832,00 (Dois milhões, trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e zero centavos), ficará atualizado em seu valor total R\$: 2.539.832,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e zero centavos), conforme Cronograma de Desembolso que ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.302.0071.2268, Fonte: 0.116 e Elemento de Despesa: 33.90-33, Parecer Jurídico nº. 130/2009 - ASSEJUR/SESA e Processo Administrativo nº. 2009/55914 - SESA, o qual dará suporte a execução de seu objeto para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas para pacientes e acompanhantes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - PTFD, desta Secretaria de Estado da Saúde, as quais serão adquiridas conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do Pregão nº 001/2009, e Proposta da CONTRATADA que fará parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos, resguardado desta forma o interesse público que rege a administração.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da administração desta Secretaria, em observância ao Art. 65, I, alínea "b" parágrafo 1º c/c, através de termo aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada, bem como, determino sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 27 de Outubro de 2009.

**Elielson Dias Castelo**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios  
Decreto nº 1069 de Abril de 2008

EXTRATO  
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 011/09 - SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a empresa: F & F VIAGENS E TURISMO LTDA - (AÇAI TURISMO), para os fins nele declarados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, como sede na Avenida FAB, Nº 069, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 3722 de 18/09/2007, o Sr. Dr. PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, CPF: 092.608.112-87, R.G. 185918-AP, e de outro lado, a empresa: F&F VIAGENS E TURISMO LTDA - (AÇAI TURISMO), com CNPJ nº 05.949.249/0001-61, Situada à Rua Hildemar Maia, nº. 2711, Bairro: Buritizal, Macapá-AP, neste ato tendo como representante legal o Sr. ALESSANDRO MOUTINHO MARINHO, brasileiro, portador do CPF nº. 658.566.872/000187 e C.I. nº. 267371-PTC/AP, residente e domiciliada à AV: Profª Cora de Carvalho, nº.738, Bairro: Santa Rita, Macapá-AP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo subordinado às cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente, em observância ao artigo 65 parágrafo I da Lei Federal 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 9.648, de 27/05/1998, JUSTIFICATIVA Nº. 068/2009 UCC/NSP/SESA, Parecer Jurídico nº. 130/2009 - ASSEJUR/SESA, de acordo com o Processo

Administrativo nº. 2009/55914 - SESA, com a finalidade de acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu valor total, com a justificativa de aumento excessivo no quantitativo de passagens previsto em seu objeto, devido a grande demanda de pacientes que realizam tratamento fora de domicílio - TFD, desta forma não suportando mais a demanda a qual foi licitado, Contrato nº. 011/2009-SESA - firmado com a empresa: F & F VIAGENS E TURISMO LTDA - (AÇAI TURISMO) e, que se obriga a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, conforme CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES, e seus aditivos, que entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: A dotação orçamentária estipulada na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº. 011/2009 - SESA passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com execução deste Contrato serão acrescidas no seu valor total em R\$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo que o valor inicial de R\$ 2.039.832,00 (Dois milhões, trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e zero centavos), ficará atualizado em seu valor total R\$: 2.539.832,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e zero centavos), conforme Cronograma de Desembolso que ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.302.0071.2258, Fonte: 0.116 e Elemento de Despesa: 33.90-33 - Despesas com passagens e locomoção, Parecer Jurídico nº.130/2009 - ASSEJUR/SESA e Processo Administrativo nº. 2009/55914 - SESA

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito, as quais permanecem inalteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser providenciada, como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Por estarem assim, justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

Macapá-AP, 27 de Outubro de 2009.

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO  
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE**Desporto e Lazer****Hildo dos Santos Fonseca**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2009-SEDEL

INSTRUMENTO: Contrato nº 010/2009-SEDEL, no valor de R\$ 15.310,00 (Quinze Mil, Trezentos e Dez Reais)

PARTES: GEA, Pessoa Jurídica de Direito Interno, CGC Nº 00.394.577/0001-25, com sede na Rua General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá-AP, através de: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, órgão da administração pública direta, com sede na Rua Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá-AP, neste ato representada pelo Ilmº Sr. Secretário, HILDO DOS SANTOS FONSECA, doravante denominado INTERVENIENTE e a empresa GUARATIR - AGÊNCIA DE VIAG. E TURISMO LTDA, C.N.P.J/MF nº 04.137.995/0001-98, representada neste ato pela sua proprietária a Sr.ª Rosângela Augusto Chagas de Lima, CPF: 151.745.302-04- Identidade nº 019.962-SSP/AP- estabelecida na Av. Procopio Rola, nº 2.669, Bairro: Santa Rita, nesta cidade de Macapá-AP, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO DOS ESTADOS DO BRASIL PARA O PROJETO SEGUNDO TEMPO, mediante as cláusulas e condições preestabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no Artigo 25, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-GEA, e Artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2006/99.

OBJETO: Tem por Objeto o repasse de recursos financeiros, destinados a custear a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O PROJETO SEGUNDO TEMPO.

CRÉDITO: Fonte (FPE) 103, Programa 27.811.0051.2160, Elemento de Despesa 339033 - Passagens e despesas com locomoção; Referente Pagamento no valor de R\$ 15.310,00, sob Nota de Empenho nº 2009NE0231 de 06/11/2009 de acordo com o cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: a contar de 10/10/2009 a 31/12/2009.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2009.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2009.

  
**Priscila Perla Macedo**  
 Assessor Técnico nível I/SEDEL  
 Responsável UCC  
 Decreto Nº 3215/07

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 020/2009-SEDEL**

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 020/2009-SEDEL, no valor de R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

**PARTES:** GEA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, CGC Nº 00.394.577/0001-25, com sede na Rua General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá/AP, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL órgão da administração pública direta, com sede na Rua Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá/AP, neste ato representada pelo Ilmº Sr. Secretário, HILDO DOS SANTOS FONSECA, doravante denominado INTERVENIENTE, e a FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE TAEKWONDO, estabelecida no Município de Macapá-AP, Rua Hamilton Silva, nº 2.200, Trem, CNPJ nº 84.425.792/0001-36, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ALBERTO CAVALCANTE MACIEL JUNIOR, CPF nº 662.007.762-53, RG nº 033.875-AP (2ª via), residente a Av. Feliciano Coelho nº 504 - Trem, doravante denominado de CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de Cooperação financeira mediante as cláusulas e condições preestabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio tem respaldo legal no Artigo 25, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-GEA, e Artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2006/99.


**OBJETO:** Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Conveniente destinados a fomentar o Desporto e o Lazer, bem como a manutenção das atividades da Federação acima citada.

**CRÉDITO:** Fonte (FPE) 001, Programa 278110051-2160, Elemento de Despesa 335041 - Contribuições; Referente ao pagamento no valor de R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), sob Nota de Empenho nº 2009NE0364 de 27/11/2009 de acordo com o cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: a contar de 20/11 a 31/12/2009.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2009.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2009

  
**Priscila Perla Macedo**  
 Assessor Técnico nível I/SEDEL  
 Responsável UCC  
 Decreto Nº 3215/07

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 025/2009-SEDEL**

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 025/2009-SEDEL, no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)

**PARTES:** GEA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, CGC Nº 00.394.577/0001-25, com sede na Rua General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá/AP, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL órgão da administração pública direta, com sede na Rua Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá/AP, neste ato representada pelo Ilmº Sr. Secretário, HILDO DOS SANTOS FONSECA, doravante denominado INTERVENIENTE, e a FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE TÊNIS DE QUADRA, estabelecida no Município de Macapá-AP, av. Duque de Caxias, nº 1249 - Centro, CNPJ nº 34.949.479/0001-29, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ARISTIDES GÓES MICHIONE, CPF nº 095.414.032-04, RG nº 51.308-AP, residente a Av. Anhanguera, 246 - Beirrol, doravante denominado de CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de Cooperação financeira mediante as cláusulas e condições preestabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio tem respaldo legal no Artigo 25, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-GEA, e Artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2006/99.


**OBJETO:** Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a conveniente destinados a fomentar o Desporto e o Lazer, bem como a manutenção das atividades da Federação acima citada.

**CRÉDITO:** Fonte (FPE) 101, Programa 27.811.0051.2160, Elemento de Despesa 335041 - Contribuições; Referente ao pagamento no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), sob Nota de Empenho nº 2008NE00043 de 11/03/2008 de acordo com o cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: a contar de 20 de agosto até 31.12.2009.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2009.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2009.

  
**Priscila Perla Macedo**  
 Assessor Técnico nível I/SEDEL  
 Responsável UCC  
 Decreto Nº 3215/07

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 029/2009-SEDEL**

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 029/2009-SEDEL, no valor de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

**PARTES:** GEA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, CGC Nº 00.394.577/0001-25, com sede na Rua General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá/AP, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL órgão da administração pública direta, com sede na Rua Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá/AP, neste ato representada pelo Ilmº Sr. Secretário, HILDO DOS SANTOS FONSECA, doravante denominado INTERVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA QUILOMBO BRASIL, estabelecida no Município de Macapá-AP, na Av. José Moacir Banhos de Araújo, 1022 - Congós, CNPJ nº 09.261.376/0001-24, neste ato representado por seu Presidente o Sr. CLEBER COSTA MIRANDA, CPF nº 440.776.962-91, RG 2672047-PA e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, cito a Av. José Moacir Banhos de Araújo, 983 - Congós, doravante denominado de CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de Cooperação financeira mediante as cláusulas e condições preestabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio tem respaldo legal no Artigo 25, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-GEA, e Artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2006/99.

**OBJETO:** Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Conveniente destinados a fomentar o "IX Campeonato Estadual Amapaense de Capoeira", bem como as atividades da associação acima citada.

**CRÉDITO:** Fonte (FPE) 001, Programa 278110051-2160, Elemento de Despesa 335041 - Contribuições; Referente ao pagamento no valor de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais), sob Nota de Empenho nº 2009NE00262 de 26/11/2009 de acordo com o cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: a contar de 18/11 a 31/12/2009.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2009

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2009

  
**Priscila Perla Macedo**  
 Assessor Técnico nível I/SEDEL  
 Responsável UCC  
 Decreto Nº 3215/07

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 037/2009-SEDEL**

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 037/2009-SEDEL, no valor de R\$ 9.350,00 (Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

**PARTES:** GEA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, CGC Nº 00.394.577/0001-25, com sede na Rua General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá/AP, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL órgão da administração pública direta, com sede na Rua Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá/AP, neste ato representada pelo Ilmº Sr. Secretário, HILDO DOS SANTOS FONSECA, doravante denominado INTERVENIENTE, e a DIOCESE DE MACAPÁ, estabelecida no Município de Macapá-AP, Rua São José, nº 1790 - Centro, CNPJ nº 07.814.217/0001-84, neste ato representado pelo Sr. DOM PEDRO JOSÉ CONTI, CPF nº 223.144.232-91, RG nº 5219831-PA, residente a Rua São José, nº 1786 - Centro, doravante denominado de CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de Cooperação financeira mediante as cláusulas e condições preestabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio tem respaldo legal no Artigo 25, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-GEA, e Artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2006/99.


**OBJETO:** Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Conveniente destinados a fomentar o Desporto e o Lazer, bem como a III Corrida do Cirfo

**CRÉDITO:** Fonte (FPE) 001, Programa 278110051-2160, Elemento de Despesa 335041 - Contribuições; Referente ao pagamento no valor de R\$ 9.350,00 (Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais), sob Nota de Empenho nº 2009NE00263 de 27/11/2009 de acordo com o cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: a contar de 08 de outubro a 31 de dezembro de 2009

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2009.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2009

  
**Priscila Perla Macedo**  
 Assessor Técnico nível I/SEDEL  
 Responsável UCC  
 Decreto Nº 3215/07

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 039/2009-SEDEL**

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 039/2009-SEDEL, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).

**PARTES:** GEA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, CGC Nº 00.394.577/0001-25, com sede na Rua General Rondon S/N, Bairro Central, Macapá/AP, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL órgão da administração pública direta, com sede na Rua Cândido Mendes S/N, Bairro Central, Macapá/AP, neste ato representada pelo Ilmº Sr. Secretário, HILDO DOS SANTOS FONSECA, doravante denominado INTERVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO NEGRO DE NÓS, estabelecida no Município de Macapá-AP, Av. Henrique Galúcio, 1430 - Centro, CNPJ nº 04.424.970/0001-75, neste ato representado pelo Sr. WALBER GUIMARÃES DA SILVA, CPF nº 051.108.312-20, RG nº 237.222-AP, residente a Rua Professor Tostes, 717 - Jesus de Nazaré, doravante denominado de CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de Cooperação financeira mediante as cláusulas e condições preestabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio tem respaldo legal no Artigo 25, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com

os Arts. 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-GEA, e Artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 2006/99.

**OBJETO:** Tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Conveniente destinados a fomentar o Desporto e o Lazer, bem como os Jogos Infantis - Resgatando Cultura.

**CRÉDITO:** Fonte (FPE) 001, Programa 278110051-2160, Elemento de Despesa 335041 - Contribuições; Referente ao pagamento no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais), sob Nota de Empenho nº 2009NE00265 de 03/12/2009 de acordo com o cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: a contar de 02 a 31 de dezembro de 2009.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2009.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2009.

  
**Priscila Perla Macedo**  
 Assessor Técnico nível I/SEDEL  
 Responsável UCC  
 Decreto Nº 3215/07

**Mobilização Social**

**Marília Brito Xavier Góes**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2009-CEL/GAB/SIMS**  
**PROCESSO: 2009/51840-CEL/GAB/SIMS**

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para fins de últimação e conhecimento dos interessados, HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2009-CEL/GAB/SIMS, tipo: MENOR PREÇO, com o objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, conforme as especificações e condições assentadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**EMPRESA VENCEDORA**

**F & F VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
 CNPJ: 05.949.249/0001-61  
 Maior Percentual de Desconto sobre comissão:  
 Percentual de 10% (dez por cento)  
 Valor estimado para o contrato 327.500,00(Trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Em: 28 de dezembro de 2009

  
**Marília Brito Xavier Góes**  
 Secretária /SIMS

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2009-CEL/GAB/SIMS**  
**PROCESSO: 2009/32792-CEL/GAB/SIMS**

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para fins de últimação e conhecimento dos interessados, HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2009-CEL/GAB/SIMS, tipo: MENOR PREÇO, com o objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, inclusive lanternagem, pintura, injeção eletrônica), serviços de guincho; borracharia, lavagem, balanceamento de rodas e alinhamento de direção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou similares de primeira linha dos veículos oficiais pertencentes à frota de veículos da SIMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I, parte integrante do Edital.

**EMPRESA VENCEDORA**

**PROJECTA - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 04.225.481/0001-13  
 Valor mensal: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)  
 Valor para 12(doze) meses: R\$ 168.000,00(Cento e sessenta e oito mil reais)  
 Valor estimado para reposição de peças: R\$ 96.000,00(Noventa e seis mil reais).

Em: 31 de dezembro de 2009

  
**Marília Brito Xavier Góes**  
 Secretária /SIMS

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2009-CEL/GAB/SIMS**  
**PROCESSO: 2009/53600-CEL/GAB/SIMS**

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para fins de últimação e conhecimento dos interessados, HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2009-CEL/GAB/SIMS, tipo: MENOR PREÇO, com o objeto Contratação de empresa ou cooperativa especializada na LOCAÇÃO DE 03(TRES) VEÍCULOS terrestres tipo ônibus com motorista, com serviços de manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para suprir as necessidades dos Centros de



Mobilização dos Municípios de Macapá e Santana e atender as demandas desta SIMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I, parte integrante do Edital.

**EMPRESA VENCEDORA**

**PROJECTA - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 04.225.461/0001-13  
Valor mensal: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)  
Valor para 12 (doze) meses: R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)

Em: 31 de dezembro de 2009

Homologo  
*Manuela Brito Xavier Góes*  
Manuela Brito Xavier Góes  
Secretária / SIMS

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2009-CEL/GAB/SIMS**  
PROCESSO: 2009/62518-CEL/GAB/SIMS

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para fins de utilização e conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2009-CEL/GAB/SIMS**, tipo: **MENOR PREÇO**, com o objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, dos equipamentos de informática e rede lógica de computadores pertencentes a esta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, bem como dos Centros de Mobilização, Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do edital.

**EMPRESA VENCEDORA**

**SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - EPP.**  
CNPJ: 01.342.902/0001-79  
Valor estimado do contrato: R\$ 199.522,00 (Cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e dois reais)

Em: 28 de dezembro de 2009

Homologo  
*Manuela Brito Xavier Góes*  
Manuela Brito Xavier Góes  
Secretária / SIMS

Ratifico na forma da  
Lei 8.666/93 e alterações

Macapá, 29 de dezembro de 2009.  
*Manuela Brito Xavier Góes*  
MANUELA BRITO XAVIER GÓES  
Secretária da Inclusão e Mobilização Social

**JUSTIFICATIVA Nº. 028-2009 CEL/GAB/SIMS**

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação  
**ADJUDICADA:** TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93 e alterações.  
**OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação - Pagamento de taxa de inscrição referente à participação de servidor em curso.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta e seis reais)  
**Unidade gestora:** 310101 - Elemento de Despesa: 3390.39 - Fonte de Recurso: 101.  
**PROCESSO:** 2009/61791

Excelentíssima Senhora Secretária,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, VI da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando pagamento de taxa de inscrição de servidor no Curso de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, realizado pela TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº. 01.920.819/0001-30, no período de 02 a 04 de dezembro de 2009, em Belém-PA.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá, 26 de novembro de 2009.

Jacirene Alencar de Sousa  
Presidente CEL/GAB/SIMS

**Comunicação**

Marcelo Ignácio da Rosa

**JUSTIFICATIVA Nº 012/2009-NAF/SECOM**

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93

Macapá, 30/12/09  
*Marcelo Ignácio da Rosa*  
MARCELO IGNÁCIO DA ROSA  
Secretário/SECOM

**PROCESSO:** 37.000.425/09  
**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores  
**OBJETO:** Mitra Diocesana de Macapá  
**PEDIDO DE COTAÇÃO:** 135/09  
**UNIDADE:** Secretaria de Estado da Comunicação/SECOM  
**ADJUDICADA:** Mitra Diocesana Macapá  
**VALOR ESTIMADO DO OBJETO:** R\$ 6.596,99 (Seis mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

Excelentíssimo Senhor,

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Comunicação a presente justificativa pela necessidade da renovação do Contrato com a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Estado da Comunicação, justificamos que o Governo do Estado não possui imóvel próprio onde este órgão possa funcionar, e por se tratar de um imóvel de boa localização e que vem atendendo a estrutura organizacional atual, e sendo mais vantajoso manter as atuais instalações desta Secretaria no referido imóvel, onde já foram realizados vários investimentos, havendo a necessidade pública através da presente contratação para que a SECOM seja atendida no referido imóvel, situado à Av. Ana Nery, nº 285-a, bairro do Lagunho.

Fundamentamos a presente justificativa, nos termos do artigo 57, II e se § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da conclusão da vigência do contrato anterior, considerando que a Secretaria de Estado da Comunicação não possui sede própria para desenvolver suas atividades.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da lei, submeto a presente justificativa para homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo Art. 26, da Lei 8.666/93, com ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 30 de dezembro de 2009

*Ivanete Santana Amanajás*  
IVANETE SANTANA AMANAJÁS  
Gerente do NAF/SECOM

**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2006 - SECOM**

**INSTRUMENTO E PARTES:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRA O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, COMO LOCATÁRIO E A MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, COMO LOCADORA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de locação de imóvel tem respaldo legal no Art. 57, II e seu § 2º, da Lei nº.8.666/93 e na Justificativa nº.012/09 - NAF/SECOM, Parecer nº. 030/2009 - Assessoria Jurídica/SECOM, Processo nº.37.000.424/08, Modalidade Dispensa de Licitação, devidamente homologado pela Exm. Sr. Secretário de Estado da Comunicação.

**DAS ALTERAÇÕES:** Alteram-se as Cláusulas: QUINTA - Da dotação orçamentária, DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência, que passam a terem as seguintes redações:

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes com a execução deste contrato correção à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços Administrativos: 24.122.0001.2.0001, Fonte de Recursos: 0101-RTU Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, no valor global de R\$ 79.163,88 (Setenta e nove mil cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 6.596,99 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de empenho, que serão pagos pelo LOCATÁRIO mediante a apresentação da fatura mensal da LOCADORA.

**PARTE REPRESENTANTE**  
DOM PEDRO CONTI

Macapá-Ap, 30 de Dezembro de 2009.

*Marcelo Ignácio da Rosa*  
MARCELO IGNÁCIO DA ROSA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO  
CONTRATANTE

**Autarquias Estaduais****Amprev**

Artur de Jesus Barbosa Sotão

JUSTIFICATIVA Nº 017/2009 - PROJUR / AMPREV

Homologo na forma da Lei  
Macapá, 29/12/09

*Artur de Jesus Barbosa Sotão*  
Artur de Jesus Barbosa Sotão  
Diretor Presidente do AMPREV

**PROCESSO N. 374/2007 - AMPREV**  
**ASSUNTO:** Celebração do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2005-AMPREV.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**FAVORECIDO:** EMPRESA J. L. DA SILVA FERREIRA - ME.  
**OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA - Prorrogação da Vigência, a contar de 01 de janeiro de 2010, até 31 de janeiro de 2010, ou, até a conclusão do Pregão Presencial de nº 008/2009-AMPREV, que ensejou este aditamento.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 - "Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica".

Senhor Diretor Presidente,  
Submeto a presente justificativa para a apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de EMPRESA J. L. DA SILVA FERREIRA - ME, tendo por finalidade a celebração do 9º Termo Aditivo, visando à prorrogação do Contrato nº 002/2005-AMPREV, objetivando dar continuidade na prestação dos serviços.

Justifica-se o referido aditamento, pertinente a cláusula oitava do referido contrato, ante a necessidade da administração em não paralisar os serviços de manutenção e conservação predial, objeto do contrato em tela, até a conclusão da licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços mencionados inicialmente. Por outro lado, as condições inicialmente pactuadas, ainda encontram-se presentes.

Ademais, o respaldo legal encontra-se consubstanciado no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e na cláusula oitava do Contrato nº 002/2005-AMPREV.

Por outro lado, em face do princípio da economicidade, considerando que a escolha da Empresa J. L. DA SILVA FERREIRA - ME, foi precedida do competente procedimento licitatório, é conveniente e oportuno para a administração desta Entidade, a prorrogação supra, tendo, o aditamento, o condão de manter preços e condições mais vantajosas para Administração.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o artigo 26 do Diploma acima mencionado.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2009.

*Weber Mendes Fernandes*  
Weber Mendes Fernandes  
Assessor Jurídico / AMPREV

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2005 - AMPREV - PROCESSO Nº 374/2007-AMPREV - PARTES:** AMAPÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA J. L. DA SILVA FERREIRA - ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no art. 57, II e § 2º da Lei nº. 8.666/93 c/c Cláusula Oitava - Da Vigência do Contrato nº 002/2005-AMPREV, do Processo nº 0173/2005-AMPREV, e na Justificativa nº 017/2009-PROJUR/AMPREV, de 29 de dezembro de 2009, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem como escopo a alteração da Cláusula Oitava - Da Vigência; a prorrogação da vigência, a contar de 01 de janeiro de 2010 a 31 de janeiro de 2010 ou até que se conclua o processo licitatório de nº 008/2009, que ensejou este aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa nº 3390.37.00.00 "Locação de Mão-de-obra" ficando o pagamento das parcelas contratuais vinculado ao exercício financeiro do ano de 2010, de acordo com a previsão dada pela Lei nº 8.666/93.

Macapá/AP, 07 de dezembro de 2009.

*Artur Soares*  
 Artur de Jesus Barbosa Sotho  
 Diretor Presidente da AMPREV  
 CONTRATANTE

**Universidade Estadual**

José Maria da Silva

PORTARIA N° 002, de 05 de janeiro de 2010.

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 1973 de 30 de junho de 2006, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o disposto nos artigos 2° e 3° da Lei n° 1.301 de 08 de janeiro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Constituir a Comissão Interinstitucional encarregada de coordenar o concurso público de provas e títulos para provimento do cargo efetivo de Professor, classe inicial, do Quadro de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá, composta dos membros abaixo relacionados:

Admilson Moreira Torres – Presidente (UEAP)  
 Marcos Antonio Távora de Mendonça (UEAP)  
 Emerson Luisi Damasceno Picanço (UEAP)  
 Tâmara Tavares Lima (SEAD)  
 Mônica Leila Teles Damasceno (SEAD)  
 Wagner José Pinheiro Costa (SETEC)

Art. 2° - A presente Comissão terá a função de elaborar o Edital do certame, resolver os casos omissos e as demandas referentes ao mesmo.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Reitoria da UEAP em 05 de janeiro de 2010.

Publique-se.

*J. Maria da Silva*  
 Prof. Dr. José Maria da Silva  
 Reitor

PORTARIA N° 003, de 05 de janeiro de 2010.

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 1973 de 30 de junho de 2006, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o disposto nos artigos 2°, II e 9° da Lei n° 1.301 de 08 de janeiro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Constituir a Comissão Interinstitucional encarregada de coordenar o concurso público para provimento de cargo efetivo de Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, composta dos membros abaixo relacionados:

Admilson Moreira Torres – Presidente (UEAP)  
 Marcos Antonio Távora de Mendonça (UEAP)  
 Emerson Luisi Damasceno Picanço (UEAP)  
 Tâmara Tavares Lima (SEAD)  
 Mônica Leila Teles Damasceno (SEAD)  
 Wagner José Pinheiro Costa (SETEC)

Art. 2° - A presente Comissão terá a função de elaborar o Edital do certame, resolver os casos omissos e as demandas referentes ao mesmo.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Reitoria da UEAP em 05 de janeiro de 2010.

Publique-se.

*J. Maria da Silva*  
 Prof. Dr. José Maria da Silva  
 Reitor

**Hemoap**

João Ricardo Silva Almeida

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento encontra amparo legal nas disposições das normas de Direito Civil, Processual Civil c/c a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores; Lei 9.656/98; Lei 10.205/01; Portaria n.º 2.135/94-MS; Portaria n.º 121/95-MS; Portaria n.º 127/95-MS; Portaria n.º 163/93-SAS-MS; Portaria n.º 1.135/99-MS, Portaria 1737/04, NBR 9190 e NBR 9191/93-ABNT; Resoluções RDC n.º 151/01; RDC n.º 24/02 e RDC n.º 153/04.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Prestação de Serviços de Assistência Hemoterápica aos associados da Contratante na sede de Macapá, na forma do que dispõe a RDC n.º 153/04 (ANVISA) e o art. 14, V da Lei 10.205/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO HEMOTERÁPICO:** O serviço, objeto do presente instrumento, consiste na assistência Hemoterápica, conforme determina a RDC n.º 153/04/ANVISA, aos pacientes da contratante que estejam em regime hospitalar.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR:** O valor dos serviços objeto deste instrumento contratual será de acordo com as Tabelas da Classificação Brasileira Hierarquizada de procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira, sendo que caberá a Agência Nacional de Saúde - ANS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Secretaria de Atenção à Saúde - SAS do Ministério da Saúde definir valores e forma de identificação dos procedimentos a serem ressarcidos, após definido, será aplicado tais valores na forma do art. 4º §1º da Portaria 1737/04.

Parágrafo Único: As tabelas de Procedimento e Processamento de Hemoterapia passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO:** Por ser vedado todo e qualquer tipo de comercialização do sangue, conforme preceitua o § 4º do art. 199 da Constituição Federal; o ressarcimento dos serviços prestados pelo HEMOAP, processar-se-á obedecendo aos critérios definidos pela Lei n.º 10.205 de 21 de março de 2001, fundamentado no parágrafo único do mesmo dispositivo legal e Portaria n.º 163 de 03/12/93 MS/SAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Macapá, 5 de janeiro de 2010.

*J. Ricardo Silva Almeida*  
 JOÃO RICARDO SILVA ALMEIDA  
 Diretor Presidente/HEMOAP  
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E A UNIMED MACAPÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento encontra amparo legal nas disposições das normas de Direito Civil, Processual Civil c/c a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores; Lei 9.656/98; Lei 10.205/01; Portaria n.º 2.135/94-MS; Portaria n.º 121/95-MS; Portaria n.º 127/95-MS; Portaria n.º 163/93-SAS-MS; Portaria n.º 1.135/99-MS, Portaria 1737/04, NBR 9190 e NBR 9191/93-ABNT; Resoluções RDC n.º 151/01; RDC n.º 24/02 e RDC n.º 153/04.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Prestação de Serviços de Assistência Hemoterápica aos associados da Contratante na sede de Macapá, na forma do que dispõe a RDC n.º 153/04 (ANVISA) e o art. 14, V da Lei 10.205/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO HEMOTERÁPICO:** O serviço, objeto do presente instrumento, consiste na assistência Hemoterápica, conforme determina a RDC n.º 153/04/ANVISA, aos pacientes da contratante que estejam em regime hospitalar.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR:** O valor dos serviços objeto deste instrumento contratual será de acordo com as Tabelas da Classificação Brasileira Hierarquizada de procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira, sendo que caberá a Agência Nacional de Saúde - ANS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Secretaria de Atenção à Saúde - SAS do Ministério da Saúde definir valores e forma de identificação dos procedimentos a serem ressarcidos, após definido, será aplicado tais valores na forma do art. 4º §1º da Portaria 1737/04.

Parágrafo Único: As tabelas de Procedimento e Processamento de Hemoterapia passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO:** Por ser vedado todo e qualquer tipo de comercialização do sangue, conforme preceitua o § 4º do art. 199 da Constituição Federal; o ressarcimento dos serviços prestados pelo HEMOAP, processar-se-á obedecendo aos critérios definidos pela Lei n.º 10.205 de 21 de março de 2001, fundamentado no parágrafo único do mesmo dispositivo legal e Portaria n.º 163 de 03/12/93 MS/SAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Macapá, 5 de janeiro de 2010.

*J. Ricardo Silva Almeida*  
 JOÃO RICARDO SILVA ALMEIDA  
 Diretor Presidente/HEMOAP  
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP COM O HOSPITAL VILA AMAZONAS, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento encontra amparo legal nas disposições das normas de Direito Civil, Processual Civil c/c a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores; Lei 9.656/98; Lei 10.205/01; Portaria n.º 2.135/94-MS; Portaria n.º 121/95-MS; Portaria n.º 127/95-MS; Portaria n.º 163/93-SAS-MS; Portaria n.º 1.135/99-MS, Portaria 1737/04, NBR 9190 e NBR 9191/93-ABNT; Resoluções RDC n.º 151/01; RDC n.º 24/02 e RDC n.º 153/04.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Prestação de Serviços de Assistência Hemoterápica aos associados da Contratante na sede de Macapá, na forma do que dispõe a RDC n.º 153/04 (ANVISA) e o art. 14, V da Lei 10.205/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO HEMOTERÁPICO:** O serviço, objeto do presente instrumento, consiste na assistência Hemoterápica, conforme determina a RDC n.º 153/04/ANVISA, aos pacientes da contratante que estejam em regime hospitalar.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR:** O valor dos serviços objeto deste instrumento contratual será de acordo com as Tabelas da Classificação Brasileira Hierarquizada de procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira, sendo que caberá a Agência Nacional de Saúde - ANS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Secretaria de Atenção à Saúde - SAS do Ministério da Saúde definir valores e forma de identificação dos procedimentos a serem ressarcidos, após definido, será aplicado tais valores na forma do art. 4º §1º da Portaria 1737/04.

Parágrafo Único: As tabelas de Procedimento e Processamento de Hemoterapia passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO:** Por ser vedado todo e qualquer tipo de comercialização do sangue, conforme preceitua o § 4º do art. 199 da Constituição Federal; o ressarcimento dos serviços prestados pelo HEMOAP, processar-se-á obedecendo aos critérios definidos pela Lei n.º 10.205 de 21 de março de 2001, fundamentado no parágrafo único do mesmo dispositivo legal e Portaria n.º 163 de 03/12/93 MS/SAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Macapá, 5 de janeiro de 2010.

*J. Ricardo Silva Almeida*  
 JOÃO RICARDO SILVA ALMEIDA  
 Diretor Presidente/HEMOAP  
 CONTRATADO

**PODER JUDICIÁRIO****Tribunal de Justiça do Estado**

Des. Dôglas Evangelista Ramos

PORTARIA N.º 24508/2009-GP

O Desembargador DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso VI, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Protocolo n.º 009027/2009,

**RESOLVE:**

NOMEAR os concursados ANDRESSA BARBOSA SILVA e SIDNEY NASCIMENTO COSTA, aprovados em 1º e 2º lugar, respectivamente, no Concurso Público objeto do Edital n.º 001/2009-Porto Grande para o cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Porto Grande, constante do Anexo II, da Tabela de Cargos Efetivos, Carreiras Judiciárias, Classe A, referência NM-01, nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Estadual n.º 0726/2002, das Resoluções do Tribunal de Justiça e da Lei n.º 0066/93.

Publique-se.  
 Dê-se ciência.  
 Cumpra-se.



Macapá, 28 de dezembro de 2009.

Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Presidente

PORTARIA N.º 24510/2009-GP

O Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso VI, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Protocolo N.º 009311/2009,

**RESOLVE:**

NOMEAR a concursada ELIANA TENTES CORTES, aprovada em 1º lugar no Concurso Público objeto do Edital n.º 002/2009-Serra do Navio para o cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados do Quadro de Pessoal Permanente da Comarca de Serra do Navio, constante do Anexo II, da Tabela de Cargos Efetivos, Carreiras Judiciárias, Classe A, referência NM-01, nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Estadual n.º 0726/2002, das Resoluções do Tribunal de Justiça e da Lei n.º 0066/93.

Publique-se.  
Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Macapá, 28 de dezembro de 2009.

Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Presidente

ATO CONJUNTO N.º 174/2009 -PRES/CGJ

Dispõe sobre a prerrogativa exclusiva dos Desembargadores e dos Juizes de Direito para a determinação de segredo de justiça, nos processos de suas competências, estabelece acesso restrito ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico e aos feitos, nos casos que especifica.

Os Desembargadores DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 14, inciso I, e 16, inciso II, do Decreto (N) n.º 069/91, e arts. 26, inciso XLII, e 30, inciso II, da Resolução n.º 006/2003 (RITJAP):

Considerando que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico disponibiliza funcionalidade aos usuários de atribuir segredo de justiça a feitos, muitas vezes utilizada sem a análise minuciosa da imposição legal ou da pertinência;

Considerando a tramitação de inúmeros processos em segredo de justiça, fora dos casos especificados na legislação em vigor ou sem justificativa da utilidade e da plausibilidade, em descumprimento ao princípio constitucional da publicidade que rege os atos processuais;

Considerando, ademais, a necessidade de imprimir absoluta restrição nos feitos e procedimentos referentes a prisão preventiva e temporária, sequestro de bens e outras medidas assecuratórias, assim como quebra de sigilos bancários, fiscal e telefônico, nos quais se impõe que as informações sejam preservadas até o seu cumprimento ou até que a medida cesse.

**RESOLVEM:**

Art. 1º. A atribuição de segredo de justiça aos feitos e procedimentos que tramitam na Justiça do Estado do Amapá dar-se-á exclusivamente pelos Desembargadores e Juizes de Direito, mediante decisão fundamentada nos autos.

Art. 2º. No âmbito do juízo criminal, a restrição de acesso ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico e aos autos dos procedimentos (rotinas processuais) referentes à prisão preventiva, prisão temporária, sequestro, arresto, busca e apreensão, e outras medidas assecuratórias, assim como a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, será feita exclusivamente pelos Desembargadores e Juizes de Direito e persistirá somente até o cumprimento da medida.

Parágrafo único. Será inadmissível qualquer restrição de acesso após a data de protocolização da denúncia.

Art. 3º. Ficam excluídos da restrição de acesso de que tratam os artigos 1º e 2º, além do magistrado prolator da decisão, os Desembargadores e seus Assessores Jurídicos, aos quais continuarão disponíveis a consulta plena aos feitos e a todas as informações do sistema.

Art. 4º. As Sub-Comissões de Informática do Primeiro e do Segundo Graus de Jurisdição, conjuntamente com o Departamento de Sistemas, adotarão medidas técnicas com vistas ao cumprimento deste Ato Conjunto.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de dez (10) dias, a partir da divulgação deste ato, para os juízes de primeiro grau do Estado e as secretarias do Tribunal adequarem aos termos deste Ato Conjunto aos feitos em curso sob sigredo de justiça e os procedimentos (rotinas processuais) com restrição de acesso em trâmite nas respectivas unidades judiciárias.

Art. 6º. Dê-se ciência imediata a todos os Magistrados deste Estado, aos respectivos gabinetes, às demais serventias judiciais, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá.

Art. 7º. O descumprimento do presente Ato Conjunto por Magistrado ou servidor configura falta grave.

Art. 8º. Fica revogado o Ato Conjunto n.º 0164/2009-PRES/CGJ, de 15/10/2009.

Art. 9º - Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de dezembro de 2009.

Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Corregedor-Geral da Justiça, em exercício

**Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais**

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento legal:	ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.
Assunto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DIRETA - LEGALIDADE.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS.
Órgão de Origem:	CMDC
Origem dos Recursos:	CMDC
Adjudicada:	TRATORMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ n.º	10.226.348/0001-55
Valor Global R\$:	182.167,60 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

HOMOLOGADO EM 07/01/10  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Considerando a solicitação presente nos autos do processo administrativo n.º 02245/2009, no qual Vossa Excelência solicita a emissão de parecer/justificativa que tem como objetivo a aquisição de material permanente - Trator Agrícola e Implementos.

**Breve Histórico.**

A criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário - CMDC, tem como objetivo apoiar e incentivar os pequenos agricultores das diversas Comunidades Amapienses. Sendo que os recursos para contratar ou adquirir serviços e bens, são oriundos da compensação das Empresas Mineradoras instaladas em nosso Município.

Cumpra-se nos informar ainda que, dentre os projetos, está o de aquisição de patrulha mecanizada destinada a Comunidade São José do Cachorrinho, a qual será usada por seus diversos agricultores.

**Parecer**

Pronunciamos-nos acerca da viabilidade da aquisição direta com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, haja vista entendemos estarem presentes todos os pressupostos ensejadores do permissivo legal para a referida aquisição, tendo em vista que a Empresa é representante exclusiva no Estado do Amapá, quais sejam:

a) Da necessidade dos agricultores;

Conforme descrito acima, o referido bem será utilizado por agricultores que não possuem rendas suficientes para contratar serviços mecanizados ou adquirir tais equipamentos, tornando-se um item necessário ao melhor sustento de famílias grandes que vivem naquela Comunidade.

b) Da facilidade com manutenção preventiva e corretiva;

Bem sabemos, só existe uma revenda autorizada no Estado do Amapá, fazendo assim jus a aquisição através do referido instrumento, poder-se-ia abrir licitação para que interessados de outros estados participassem, mas iria ocasionar um problema ainda maior, haja vista, que não havendo empresa com oficina para fazer manutenção, estaríamos atrelados a oficinas que poderiam efetuar serviços "porcos", e perdendo assim garantias provenientes da compra de um bem novo.

c) Manutenção das formalidades previstas na Lei 8.666/93;

A aquisição direta pressupõe um procedimento simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para Administração Pública. Na realidade, ela não exclui os pressupostos da licitação, sendo

obrigatório a observação de formalidades prévias, tais quais as dos requisitos do art. 26, 27, 28, 29, dentre outros da Lei de Licitação e Contratos.

**Conclusão**

Considerando as premissas arguidas neste parecer, assim como a existência dos permissivos legais contidos no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93; assim como considerando os fatos trazidos nestes autos, entendemos que a aquisição direta de empresa esteja revestida de legalidade e sua fundamentação legal encontra respaldo nos dispositivos acima elencados, razão pela qual opinamos pela aquisição direta, atendidas as demais exigências legais, que, no nosso entender, encontram-se presentes.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pedra Branca do Amapari/AP., 07 de Janeiro de 2010.

TARCÍSIO FIGUEIROA VALE  
Presidente da CPLCOS/PMPBA  
Decreto n.º 014/2009-GAB/PMPBA

**Termo de Ratificação**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Compras, Obras e Serviços - CPLCOS, e HOMOLOGO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a presente justificativa, declarando vencedora a Empresa:

Antônio José Sequeira da Silva  
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI  
PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO Contrato n.º 040/2009-PMPBA que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI e a empresa TERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para os fins declarados abaixo especificados.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, e TERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem fundamento legal no Art. 57, § 1.º, inciso I, e Art. 65, inciso II, § 1.º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Clausula Segunda do Contrato n.º 040/2009-PMPBA, visando o aditivo de prazo, passando o presente instrumento a validade até 31/12/2010

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas constantes do Contrato n.º 040/2009-PMPBA.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma nas presenças das testemunhas abaixo.

Pedra Branca do Amapari - AP., 15 de Dezembro de 2009.

ANTÔNIO JOSÉ SEQUEIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari  
CONTRATANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL/PMPBA

CONTRATO N.º 040/2009-PMPBA

PARTES: O Município de PEDRA BRANCA DO AMAPARI, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, como Contratante e a Empresa TRATORMAQ COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA., como Contratada

DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93., e Processo n.º 2245/2009-PMPBA.

DO OBJETO: Material Permanente - Trator Agrícola e Implementos para utilização pelos agricultores da Comunidade São José do Cachorrinho em conformidade com o Processo Administrativo Licitatório n.º 2245/2009-PMPBA, e seu Anexo I, que são partes integrantes do presente instrumento, independente de transcrição.

DO PREÇO: O preço global deste instrumento para o pagamento dos materiais fornecidos, será de 182.167,60 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Pedra Branca do Amapari, 07 de Janeiro 2010

ANTÔNIO JOSÉ SEQUEIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari  
CONTRATANTE